



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

PREGÃO ELETRÔNICO

005/2026-FMS/BA

CONTRATANTE

- Fundo Municipal de Saúde – CNPJ: 10.556.184/0001-24

OBJETO

Registro de Preços para a eventual aquisição de medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, psicotrópicos e opioides de controle especial, materiais odontológicos, soros e soluções parenterais e curativos e coberturas especiais, em caráter complementar à Ata de Registro de Preços nº 001/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2026-FMS/BA, a fim de realizar a provisão dos estabelecimentos da Atenção Básica, do Hospital Regional Velho Chico (HRVC) e do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) do Município de Ibotirama/BA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.903.810,50 (quatro milhões, novecentos e três mil, oitocentos e dez reais e cinquenta centavos).

DATA DE INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS

Dia 02/10/2026 às 09h00min (horário de Brasília)

DATA DO FIM DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS

Dia 15/10/2026 às 08h00min (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 15/10/2026 às 09h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por grupo/lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

NÃO

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bll.org.br/> (BLL Compras), Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), ou <http://www.ibotirama.ba.gov.br>.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

- EDITAL DE LICITAÇÃO -

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026-FMS/BA

Processo Administrativo nº. 053/2026.

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA/BA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por meio do **Departamento de Licitação, Contratos e Convênios**, sediado na Praça Ives de Oliveira, nº 78, 1º Andar, Centro, Ibotirama/BA, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 007, de 15 de janeiro de 2024 (Regulamentação da NLLC), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O procedimento licitatório será conduzido pelo Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto Municipal nº 055/2025, de 12 de março de 2025**: Neylon Nichelle Pereira de Sá Teles (Pregoeiro), e equipe de apoio: Fernando Mendonça de Brito, Rafael Barbosa Soares e Diego Souza de Medeiros.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a eventual aquisição de medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, psicotrópicos e opióides de controle especial, materiais odontológicos, soros e soluções parenterais e curativos e coberturas especiais, em caráter complementar à Ata de Registro de Preços nº 001/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2026-FMS/BA, a fim de realizar a provisão dos estabelecimentos da Atenção Básica, do Hospital Regional Velho Chico (HRVC) e do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) do Município de Ibotirama/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos/lotos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos/lotos forem de seu interesse, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública e serão utilizados recursos de tecnologia da informação, por meio de comunicação eletrônica via *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

3.1.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL COMPRAS" constante da página eletrônica da empresa BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (Provedor).

3.1.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação de chave de identificação e senha pessoal e intransferível do representante credenciado pelo BLL Compras. (Provedor do Sistema).

3.1.3. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <https://bll.org.br/>, opção "Sistema".

3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividades relacionadas ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos, e que estiverem previamente credenciados no Sistema do BLL Compras (<https://bll.org.br/>).

3.3. Como requisito para participação no Pregão, a licitante deverá assinalar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e cumprimento às exigências de habilitação prevista no Edital bem como apresentar o **Anexo VI** caso sagre-se vencedora.

3.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, bem como na Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.2. O envio das declarações por meio do sistema obriga a proponente a todos os efeitos legais, uma vez que a senha e a chave eletrônica são de uso exclusivo.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do [Decreto n.º 8.538, de 2015](#).

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.8.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 3.8.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.8.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.8.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.8.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.8.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.8.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.8.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.8.10. agente público do órgão ou entidade licitante;



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

3.8.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.4 e 3.8.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.4 e 3.8.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3.5. Os documentos supracitados deverão ser apresentados também juntamente com os documentos de habilitação.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

5.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.6. constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

5.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendários anteriores;

5.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações;

5.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até o horário do fim de acolhimento das propostas definido neste edital.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do grupo/lote;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

6.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.8. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até o horário do fim de acolhimento das propostas definido neste edital.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do grupo/lote**.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.16.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.16.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

7.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.17.2.2. empresas brasileiras;

7.17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.18. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.19.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie via sistema a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

7.19.4.1. O arrematante deverá apresentar proposta escrita, redigida em idioma nacional, impressa em papel timbrado da licitante por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado. A proposta deverá ser assinada de forma **Eletrônica/Digital** e estar acompanhada do Relatório de Conformidade da assinatura (<https://validar.iti.gov.br/>).

7.19.4.2. O arrematante deverá utilizar as informações constantes do modelo de proposta apresentado como **Anexo III** a este Edital, sob pena de desclassificação.

7.19.4.3. A proposta deverá conter a descrição do objeto, unidade, quantidade, marca e nome comercial, origem (nacional ou estrangeira), número de registro na ANVISA (**conforme o caso**), valor unitário, valor total, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

7.19.4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.19.4.5. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais.

7.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.7 e 5.5 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. conter vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou encaminhados pelo sistema do Pregão eletrônico.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.7. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

9.9. A habilitação será verificada por meio da documentação encaminhada via sistema após solicitação do pregoeiro, em atendimento aos previstos no Termo de Referência, nos documentos por ele abrangidos.

9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.10. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas horas)**, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.11. A verificação da documentação de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

9.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13. Na análise dos documentos de habilitação, a equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.10.1.

9.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **10 (dez)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **10 (dez)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **10 (dez)** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **10 (dez)** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **10 (dez)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

11.9. A ARP, durante sua vigência, não poderá sofrer adesões.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

- 13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** (www.bll.org.br/).

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
 - 14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
 - 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 14.1.6. fraudar a licitação;
 - 14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8, 14.1.9 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022](#).

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do sistema: <https://bll.orgbr/> (BLL Compras).

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico <https://bll.org.br/> (**BLL Compras**) e no site oficial do município <https://www.ibotirama.ba.gov.br/site/diariooficial>.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- 16.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 16.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial Final;
- 16.11.4. ANEXO IV – Termo Declaratório;
- 16.11.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Elaboração Independente da Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção;
- 16.11.6. ANEXO VI - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021);
- 16.11.7. ANEXO VII - Modelo de declaração de existência de cargos reservados previsto em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).
- 16.11.8. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).
- 16.11.9. ANEXO IX – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 16.11.9.1. Apêndice do Anexo IX – Cadastro Reserva;

Ibotirama/BA, 25 de setembro de 2026.

VITOR GABRIEL OLIVEIRA PEREZ

Secretário Municipal de Saúde
Matrícula funcional nº 1980



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº. 053/2026/FMS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para a eventual aquisição de medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, psicotrópicos e opióides de controle especial, materiais odontológicos, soros e soluções parenterais e curativos e coberturas especiais, em caráter complementar à Ata de Registro de Preços nº 001/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2026-FMS/BA, a fim de realizar a provisão dos estabelecimentos da Atenção Básica, do Hospital Regional Velho Chico (HRVC) e do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) do Município de Ibotirama/BA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01 - MEDICAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACETILCISTEÍNA 200 MG GRAN ENV 5 G	UND	3000	R\$ 1,76	R\$ 5.280,00
2	ACETILCISTEÍNA 600 MG GRAN ENV 5 G	UND	6000	R\$ 1,22	R\$ 7.320,00
3	ACICLOVIR 400 MG	CPR	5000	R\$ 1,47	R\$ 7.350,00
4	ACICLOVIR SÓDICO 250 MG PO SOL INJ IV 20 ML	AMP	1200	R\$ 9,88	R\$ 11.856,00
5	ALOPURINOL 300 MG	CPR	30000	R\$ 0,39	R\$ 11.700,00
6	AMINOFILINA 100 MG	CPR	60000	R\$ 0,19	R\$ 11.400,00
7	AMINOFILINA 200 MG	CPR	30000	R\$ 0,51	R\$ 15.300,00
8	AMINOFILINA 24 MG/ML SOL INJ 10 ML	AMP	3000	R\$ 2,63	R\$ 7.890,00
9	AMPICILINA 500 MG	CPR	15000	R\$ 0,55	R\$ 8.250,00
10	AMPICILINA SÓDICA 1 G PÓ SOL INJ	AMP	3000	R\$ 6,39	R\$ 19.170,00
11	AMPICILINA SÓDICA 500 MG PO SOL INJ IM/IV	AMP	3000	R\$ 5,36	R\$ 16.080,00
12	APIXABANA 5MG	CPR	2000	R\$ 1,44	R\$ 2.880,00
13	ATENOLOL 100 MG	CPR	60000	R\$ 0,24	R\$ 14.400,00
14	ATENOLOL 25 MG	CPR	100000	R\$ 0,11	R\$ 11.000,00
15	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 900 MG PO SUS 22,5 ML	FRS	3000	R\$ 14,46	R\$ 43.380,00
16	BACLOFENO 10 MG	CPR	50000	R\$ 0,38	R\$ 19.000,00
17	BENZILPENICILINA POTÁSSICA; BENZILPENICILINA PROCAÍNA 400000 U INJ	AMP	2000	R\$ 9,89	R\$ 19.780,00
18	BESILATO DE CISATRACÚRIO 2 MG/ML SOL INJ IV 5 ML	AMP	600	R\$ 14,23	R\$ 8.538,00
19	BICARBONATO DE SÓDIO 84 MG/ML SOL INJ IV 10 ML	AMP	4000	R\$ 1,61	R\$ 6.440,00
20	BICARBONATO DE SÓDIO 84 MG/ML SOL INJ IV 250 ML	FRS	1000	R\$ 26,61	R\$ 26.610,00
21	BUDESONIDA 32 MCG/ DOSE SUS AQUOSA NASAL X 6 ML (120 DOSES)	FRS	1000	R\$ 26,76	R\$ 26.760,00
22	CAPTOPRIL 50 MG	CPR	100000	R\$ 0,10	R\$ 10.000,00
23	CEFTAZIDIMA 1000 MG PO INJ	AMP	1600	R\$ 24,39	R\$ 39.024,00
24	CIMETIDINA 200 MG	CPR	50000	R\$ 0,69	R\$ 34.500,00
25	CINARIZINA 25 MG	CPR	50000	R\$ 0,76	R\$ 38.000,00



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

26	CINARIZINA 75 MG	CPR	50000	R\$ 0,90	R\$ 45.000,00
27	CIPROFIBRATO 100 MG	CPR	20000	R\$ 1,78	R\$ 35.600,00
28	CITRATO DE TAMOXIFENO 10 MG	CPR	30000	R\$ 0,74	R\$ 22.200,00
29	CITRATO DE TAMOXIFENO 20 MG	CPR	30000	R\$ 1,42	R\$ 42.600,00
30	CLARITROMICINA 500 MG	CPR	10000	R\$ 4,84	R\$ 48.400,00
31	CLAVULANATO DE POTÁSSIO; AMOXICILINA 875 MG + 125 MG	CPR	5000	R\$ 2,87	R\$ 14.350,00
32	CLINDAMICINA 300MG	CPR	10000	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
33	CLORETO DE POTÁSSIO 600 MG	CPR	20000	R\$ 1,06	R\$ 21.200,00
34	CLORIDRATO DE AMIODARONA 100 MG	CPR	20000	R\$ 0,62	R\$ 12.400,00
35	CLORIDRATO DE BAMIFILINA 300 MG	CPR	5000	R\$ 2,43	R\$ 12.150,00
36	CLORIDRATO DE BAMIFILINA 600 MG	CPR	5000	R\$ 3,89	R\$ 19.450,00
37	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5 MG/ML SOL INJ AMP 4 ML	AMP	2000	R\$ 4,46	R\$ 8.920,00
38	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG	CPR	20000	R\$ 0,66	R\$ 13.200,00
39	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100MG	CPR	20000	R\$ 0,50	R\$ 10.000,00
40	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150MG	CPR	20000	R\$ 0,49	R\$ 9.800,00
41	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150 MCG/ML SOL INJ IM/IV 1 ML	AMP	2000	R\$ 6,27	R\$ 12.540,00
42	CLORIDRATO DE DOXICICLINA 100 MG	CPR	15000	R\$ 1,15	R\$ 17.250,00
43	CLORIDRATO DE FENILEFRINA 10 MG/ML SOL INJ 1 ML	AMP	1000	R\$ 22,69	R\$ 22.690,00
44	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 5 MG/ML SOL INJ 2 ML	AMP	1000	R\$ 21,88	R\$ 21.880,00
45	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/ML SOL INJ IV/IM 5 ML	AMP	3000	R\$ 1,36	R\$ 4.080,00
46	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG	CPR	30000	R\$ 0,29	R\$ 8.700,00
47	CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO 400 MG	CPR	1200	R\$ 13,33	R\$ 15.996,00
48	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 MG/ML SOL INJ/DIL INFUS IV/IM 2 ML	AMP	6000	R\$ 1,49	R\$ 8.940,00
49	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG	CPR	6000	R\$ 0,70	R\$ 4.200,00
50	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG	CPR	6000	R\$ 0,76	R\$ 4.560,00
51	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML SOL INJ 2 ML	AMP	3000	R\$ 5,18	R\$ 15.540,00
52	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500 MG PÓ SOL INJ IV	AMP	2000	R\$ 9,19	R\$ 18.380,00
53	CLORTALIDONA 25 MG	CPR	8000	R\$ 0,57	R\$ 4.560,00
54	CLORTALIDONA 50 MG	CPR	8000	R\$ 0,99	R\$ 7.920,00
55	DESLORATADINA 5 MG	CPR	15000	R\$ 0,86	R\$ 12.900,00
56	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6 MG/G GEL CT BG AL X 60 G	TB	2000	R\$ 5,37	R\$ 10.740,00
57	DIMENIDRINATO 50 MG	CPR	2000	R\$ 1,73	R\$ 3.460,00
58	DIMETICONA; HIDROXIDO DE MAGNESIO; HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 40 MG/ML + 30 MG/ML + 5 MG/ML SUS 240 ML	FRS	800	R\$ 36,47	R\$ 29.176,00
59	DIPIRONA 1000 MG	CPR	30000	R\$ 0,64	R\$ 19.200,00
60	ENOXAPARINA SÓDICA 80 MG/0,8 ML SOL INJ SER PREENCH X 0,8 ML	AMP	1200	R\$ 31,89	R\$ 38.268,00
61	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2 MG/ML SOL INJ 1 ML	AMP	15000	R\$ 0,97	R\$ 14.550,00



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

62	FRUTOSE; DIMENIDRINATO; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA; GLICOSE (3 + 5 + 100 + 100) MG/ML SOL INJ 10ML	AMP	2000	R\$ 9,09	R\$ 18.180,00
63	HESPERIDINA; DIOSMINA; FLAVONÓIDES 450 MG + 50 MG	CPR	2000	R\$ 2,42	R\$ 4.840,00
64	HESPERIDINA; DIOSMINA; FLAVONÓIDES 900 MG + 100 MG	CPR	2000	R\$ 4,21	R\$ 8.420,00
65	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	CPR	60000	R\$ 0,17	R\$ 10.200,00
66	LEVOFLOXACINO 500MG	CPR	15000	R\$ 2,57	R\$ 38.550,00
67	LEVOTIROXINA SÓDICA 125MCG	CPR	20000	R\$ 0,56	R\$ 11.200,00
68	LEVOTIROXINA SÓDICA 150MCG	CPR	20000	R\$ 0,50	R\$ 10.000,00
69	LEVOTIROXINA SÓDICA 175MCG	CPR	20000	R\$ 0,72	R\$ 14.400,00
70	LEVOTIROXINA SÓDICA 200MCG	CPR	25000	R\$ 1,04	R\$ 26.000,00
71	LEVOTIROXINA SÓDICA 38MCG	CPR	50000	R\$ 0,31	R\$ 15.500,00
72	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG	CPR	20000	R\$ 0,40	R\$ 8.000,00
73	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2,0MG	CPR	100000	R\$ 0,09	R\$ 9.000,00
74	MEBENDAZOL 100MG	CPR	10000	R\$ 0,61	R\$ 6.100,00
75	MELOXICAM 7,5MG	CPR	25000	R\$ 0,55	R\$ 13.750,00
76	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML SOL INJ 1 ML	AMP	15000	R\$ 1,81	R\$ 27.150,00
77	METOCLOPRAMIDA 10MG	CPR	100000	R\$ 0,12	R\$ 12.000,00
78	NISTATINA; ÓXIDO DE ZINCO 100.000 UI/G + 200 MG/G POM DERM 60 G	TB	2000	R\$ 15,66	R\$ 31.320,00
79	OLANZAPINA 5MG	CPR	20000	R\$ 0,95	R\$ 19.000,00
80	PANTOPRAZOL SÓDICO 20MG	CPR	15000	R\$ 0,40	R\$ 6.000,00
81	PREDNISOLONA 40MG	CPR	10000	R\$ 2,34	R\$ 23.400,00
82	PREDNISOLONA 5MG	CPR	20000	R\$ 1,61	R\$ 32.200,00
83	PROGESTERONA 100MG	CPR	10000	R\$ 3,06	R\$ 30.600,00
84	PROGESTERONA 200MG	CPR	5000	R\$ 4,87	R\$ 24.350,00
85	SECNIDAZOL 1000MG	CPR	8000	R\$ 1,89	R\$ 15.120,00
86	SIMETICONA 40MG	CPR	40000	R\$ 0,33	R\$ 13.200,00
87	SINVASTATINA 40MG	CPR	60000	R\$ 0,25	R\$ 15.000,00
88	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 125 MG PO SOL INJ IM/IV 2ML	AMP	800	R\$ 15,73	R\$ 12.584,00
89	SULFATO DE AMICACINA 50 MG/ ML SOL INJ 2 ML	AMP	2000	R\$ 5,52	R\$ 11.040,00
90	TENOXICAM 20 MG PO LIOF SOL INJ IM/IV	AMP	2000	R\$ 10,52	R\$ 21.040,00
91	TENOXICAM 40 MG PO LIOF SOL INJ IM/IV	AMP	2000	R\$ 14,66	R\$ 29.320,00
92	VALSARTANA 160MG	CPR	20000	R\$ 1,43	R\$ 28.600,00
93	VALSARTANA 320MG	CPR	15000	R\$ 2,59	R\$ 38.850,00
94	VALSARTANA 80MG	CPR	20000	R\$ 0,67	R\$ 13.400,00
95	VILDAGLIPTINA 50MG	CPR	20000	R\$ 1,41	R\$ 28.200,00
96	VILDAGLIPTINA; CLORIDRATO DE METFORMINA (50 + 1000) MG	CPR	5000	R\$ 5,74	R\$ 28.700,00
97	VILDAGLIPTINA; CLORIDRATO DE METFORMINA (50 + 850) MG	CPR	6000	R\$ 4,47	R\$ 26.820,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01:				R\$ 1.724.742,00	

LOTE 02 – MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CLORIDRATO DE NALBUFINA 10 MG/ML SOL INJ IM/IV/SC 1 ML	AMP	1200	R\$ 15,76	R\$ 18.912,00
2	GABAPENTINA 300 MG	CPR	15000	R\$ 1,12	R\$ 16.800,00
3	GABAPENTINA 400 MG	CPR	6000	R\$ 1,37	R\$ 8.220,00
4	LEVETIRACETAM 1000MG	CPR	10000	R\$ 3,19	R\$ 31.900,00
5	LEVETIRACETAM 250MG	CPR	15000	R\$ 1,09	R\$ 16.350,00
6	NORFLOXACINO 400MG	CPR	20000	R\$ 0,94	R\$ 18.800,00
7	PROPOFOL 10 MG/ML EMU INJ IV 10 ML	AMP	5000	R\$ 5,68	R\$ 28.400,00
8	SULFATO DE MORFINA 0,2 MG/ML SOL INJ 1 ML	AMP	2000	R\$ 9,74	R\$ 19.480,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02:				R\$ 158.862,00	

LOTE 03 - INSUMOS					
ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACIDO GRAXOS 100ML ALMOTOLIA	FRS	120	R\$ 3,45	R\$ 414,00
2	AGULHA DESCARTAVEL 13X3,0. 30G.	UND	100000	R\$ 0,11	R\$ 11.000,00
3	AGULHA DESCARTAVEL. 25X6. 23G.	UND	100000	R\$ 0,15	R\$ 15.000,00
4	AGULHA P/ANESTESIA ESP. 22GX25MM	UND	500	R\$ 7,76	R\$ 3.880,00
5	AGULHA P/ANESTESIA PERID 16G	UND	300	R\$ 25,75	R\$ 7.725,00
6	ALGODAO BOLA 95GR	PCT	1000	R\$ 5,97	R\$ 5.970,00
7	ALGODAO HIDROFILO 250GR	RLO	3000	R\$ 10,86	R\$ 32.580,00
8	ALGODAO ORTOPEDICO 20CM X 1,8MT C/12	PCT	300	R\$ 36,36	R\$ 10.908,00
9	AVENTAL CAMISOLA TNT AZUL 40GR	UND	5000	R\$ 2,66	R\$ 13.300,00
10	BRAÇADEIRA P/APARELHO DE PRESSAO ADULTO EM NYLON COM FECHO METAL	UND	36	R\$ 30,21	R\$ 1.087,56
11	CAMPO CIRUR EST. TNT 40X40CM C/FENESTRA	UND	3000	R\$ 4,69	R\$ 14.070,00
12	CAMPO CIRUR EST. TNT 50X50CM C/FENESTRA	UND	2000	R\$ 5,93	R\$ 11.860,00
13	CAMPO CIRURGICO ESTERIL TNT 1.00MX1.00M	UND	2000	R\$ 6,98	R\$ 13.960,00
14	CAMPO CIRURGICO ESTERIL TNT 1,50MX193M	UND	3000	R\$ 13,08	R\$ 39.240,00
15	CAMPO CIRURGICO LAMINADO TAM.1,40 X1,40	UND	2000	R\$ 13,05	R\$ 26.100,00
16	CAMPO FENESTRADO 1,20X1,20 TIPO SOLASSOL	PCT	2000	R\$ 11,75	R\$ 23.500,00
17	CAMPO FENESTRADO 1,60X1,80 TIPO SOLASSOL	PCT	2000	R\$ 14,24	R\$ 28.480,00
18	CAMPO OPERAT.23X25 C/50 C/RX	PCT	2000	R\$ 30,50	R\$ 61.000,00
19	CAMPO OPERAT. 25X28 C/RX 100G DELIC. C/5	PCT	2000	R\$ 54,17	R\$ 108.340,00
20	CATETER SUBCLAVIA U/L 16GAX20,3CM AMARELO	UND	120	R\$ 48,90	R\$ 5.868,00
21	CATETER SUBCLAVIA U/L 19GAX20CM(VERDE)	UND	120	R\$ 46,76	R\$ 5.611,20
22	CATETER SUBCLAVIA U/L 22GAX20,3CM(AZUL)	UND	120	R\$ 46,67	R\$ 5.600,40
23	DRENO DE KHER N.14 (SONDA EM T)	UND	200	R\$ 11,24	R\$ 2.248,00
24	EQUIPO 4VIAS C/CLAMP	UND	2000	R\$ 2,55	R\$ 5.100,00
25	ESPARADRAPO IMP 2,5 CM X 4,5 MT	UND	4000	R\$ 3,62	R\$ 14.480,00
26	EVOTAXEL 30MG 5ML C/1 F.A.(PACLITAXEL)	FRS	160	R\$ 46,94	R\$ 7.510,40
27	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL M	UND	10000	R\$ 0,94	R\$ 9.400,00



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

28	FRASCO NUTRICAÇÃO ENTERAL 500ML	UND	5000	R\$ 1,77	R\$ 8.850,00
29	GAZE ESTERIL ANCORADA QUADRADA S/ RX C/5	PCT	2000	R\$ 13,72	R\$ 27.440,00
30	GAZE ESTERIL TAMPÃO VAGINAL 4,5CMX100CM	PCT	2000	R\$ 20,93	R\$ 41.860,00
31	GAZE TIPO QUEIJO 13FIOS 200G	ROL	1000	R\$ 29,98	R\$ 29.980,00
32	HEMODIALISADOR CAPILAR ALTO FLUXO 2.0 M2	UND	160	R\$ 68,89	R\$ 11.022,40
33	KIT CESÁREA CATGUT AGULHADO C/12	CX	24	R\$ 348,29	R\$ 8.358,96
34	KIT CIRÚRGICO GERAL	KIT	100	R\$ 66,40	R\$ 6.640,00
35	KIT CIRÚRGICO UNIVERSAL ESTERIL C/4 40G	KIT	500	R\$ 67,98	R\$ 33.990,00
36	KIT MEDIASTINAL P/DRENAGEM TORAX. 2000ML	KIT	160	R\$ 58,49	R\$ 9.358,40
37	KIT MÉDICO SOBREVIVÊNCIA PRIMEIROS SOCOR	KIT	36	R\$ 523,11	R\$ 18.831,96
38	LACRE DE SEGURANÇA C/100 AZUL 24CM	PCT	120	R\$ 26,59	R\$ 3.190,80
39	LÂMINA BISTURI N.10 C/100	CX	160	R\$ 37,13	R\$ 5.940,80
40	LÂMINA BISTURI N.23 C/100	CX	160	R\$ 28,43	R\$ 4.548,80
41	LUVA PROCED NITRILICA G C/100 S/PO AZUL	CX	2000	R\$ 21,73	R\$ 43.460,00
42	LUVA PROCED NITRILICA M C/100 S/PO AZUL	CX	2000	R\$ 21,76	R\$ 43.520,00
43	LUVA PROCED NITRILICA P C/100 S/PO AZUL	CX	2000	R\$ 21,35	R\$ 42.700,00
44	MACAÇÃO TNT C/CAPUZ TAM GG BRANCO	UND	3000	R\$ 22,05	R\$ 66.150,00
45	MÁSCARA C/COXIM INFLÁVEL PVC ADULTO PEQ.	UND	160	R\$ 45,71	R\$ 7.313,60
46	MÁSCARA C/COXIM INFLÁVEL PVC INFANTIL N1	UND	160	R\$ 36,54	R\$ 5.846,40
47	MÁSCARA C/COXIM INFLÁVEL PVC PEDIÁTRICA	UND	160	R\$ 35,28	R\$ 5.644,80
48	MÁSCARA F2 FULL FACE MASK VNI	UND	20	R\$ 1.174,21	R\$ 23.484,20
49	MÁSCARA F3 FACE MASK VNI G	UND	20	R\$ 1.174,21	R\$ 23.484,20
50	MÁSCARA P/VNI ANESTESIA N.2 (SILICONE)	UND	60	R\$ 167,88	R\$ 10.072,80
51	MÁSCARA P/VNI ANESTESIA N.3 (SILICONE)	UND	60	R\$ 165,75	R\$ 9.945,00
52	MÁSCARA P/VNI ANESTESIA N.4 (SILICONE)	UND	60	R\$ 169,65	R\$ 10.179,00
53	MÁSCARA P/VNI ANESTESIA N.5 (SILICONE)	UND	60	R\$ 169,08	R\$ 10.144,80
54	MÁSCARA VENTURI ADULTO	UND	120	R\$ 30,15	R\$ 3.618,00
55	MÁSCARA VENTURI INFANTIL	UND	120	R\$ 29,80	R\$ 3.576,00
56	PAPEL CREPADO 50X50CM 60GR C/100	CX	250	R\$ 224,30	R\$ 56.075,00
57	PAPEL CREPADO 60X60CM C/500 BRANCO	PCT	250	R\$ 541,87	R\$ 135.467,50
58	PAPEL GRAU 350MMX100M PGC AUTOCLAVE	RLO	300	R\$ 229,90	R\$ 68.970,00
59	PAPEL GRAU 600MMX100M	RLO	100	R\$ 388,47	R\$ 38.847,00
60	PAPEL P/ECG 215MMX30M	UND	200	R\$ 49,10	R\$ 9.820,00
61	PAPEL P/ECG 216MMX30MT	UND	200	R\$ 38,01	R\$ 7.602,00
62	PINÇA CHERON 24CM DESCARTÁVEL	UND	2000	R\$ 1,80	R\$ 3.600,00
63	POLIDIOXANONA 0 AG 1/2 - 2,5 - 70CM C/24	CX	40	R\$ 357,35	R\$ 14.294,00
64	POLIDIOXANONA 1 AG 1/2 - 4,8 - 90CM C/24	CX	40	R\$ 335,88	R\$ 13.435,20
65	POLIDIOXANONA 3 AG 1/2 - 2,6 - 70CM C/24	CX	40	R\$ 369,90	R\$ 14.796,00
66	POLIGLACTINA 2 C/AG 4,0 70 C/36	CX	40	R\$ 345,87	R\$ 13.834,80
67	POLIGLECAPRONE 1,0 AG 1,9 70CM C/12	CX	40	R\$ 204,90	R\$ 8.196,00
68	POLIGLECAPRONE 2,0 AG 1,9 70CM C/12	CX	40	R\$ 203,78	R\$ 8.151,20
69	POLIGLECAPRONE 3,0 AG 1,9 70CM C/12	CX	36	R\$ 188,12	R\$ 6.772,32
70	POLIGLECAPRONE 4,0 AG 1,9 70CM C/12	CX	40	R\$ 190,20	R\$ 7.608,00
71	PUNCH DERMATOLÓGICO 5MM EST. C/5	CX	40	R\$ 94,33	R\$ 3.773,20
72	SERINGA DE VIDRO SLIP 10CC/ML	UND	200	R\$ 45,95	R\$ 9.190,00
73	SERINGA DE VIDRO SLIP 3CC/ML	UND	200	R\$ 32,07	R\$ 6.414,00



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

74	SERINGA DE VIDRO SLIP 5CC/ML	UND	200	R\$ 38,48	R\$ 7.696,00
75	SERINGA DOSADORA ORAL 10ML	UND	10000	R\$ 0,90	R\$ 9.000,00
76	SERINGA DOSADORA ORAL 20ML C/ TP	UND	10000	R\$ 1,49	R\$ 14.900,00
77	SERINGA DOSADORA ORAL 5ML	UND	10000	R\$ 0,55	R\$ 5.500,00
78	SERINGA P/ INSULINA 30G. 8X0,3MM. C/10.	PCT	200	R\$ 40,09	R\$ 8.018,00
79	SERINGA P/ INSULINA 31G. 6X0,25MM. C/10.	PCT	200	R\$ 40,09	R\$ 8.018,00
80	SONDA ARAMADA ENDOTRAQUEAL 6,0 C/BALAO	UND	300	R\$ 24,90	R\$ 7.470,00
81	SONDA ARAMADA ENDOTRAQUEAL 6,5 C/BALAO	UND	300	R\$ 22,15	R\$ 6.645,00
82	SONDA ARAMADA ENDOTRAQUEAL 7,0 C/BALAO	UND	300	R\$ 19,54	R\$ 5.862,00
83	SONDA ARAMADA ENDOTRAQUEAL 8,0 C/BALAO	UND	300	R\$ 21,33	R\$ 6.399,00
84	SONDA NASOG. LONGA N.12	UND	2000	R\$ 1,64	R\$ 3.280,00
85	SONDA P/INCONT. URINARIA C/PRES.	UND	600	R\$ 3,35	R\$ 2.010,00
86	TALA METALICA 16X180MM C/12	PCT	120	R\$ 20,66	R\$ 2.479,20
87	TALA METALICA 19X180MM C/12	PCT	120	R\$ 13,00	R\$ 1.560,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03:				R\$ 1.519.066,90	

LOTE 04 – ODONTOLÓGICO					
ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ANESTESICO ARTICAINA 4% 50X1,8ML C/EPINE	CX	120	R\$ 276,10	R\$ 33.132,00
2	ANESTESICO LIDOCAINA 2% C/ EPINEFRINA 50X1,8ML C/V	CX	400	R\$ 188,01	R\$ 75.204,00
3	ANESTESICO LIDOCAINA 3% C/ EPINEFRINA 50X1,8ML C/V	CX	400	R\$ 175,31	R\$ 70.124,00
4	ANESTESICO LIDOCAINA 4% C/ EPINEFRINA 50X1,8ML C/V	CX	400	R\$ 202,13	R\$ 80.852,00
5	ANESTESICO MEPIVACAINA 3% S/V 50X1,8ML	CX	140	R\$ 254,91	R\$ 35.687,40
6	ANESTESICO MEPIVALEM 2% C/V 50X1,8ML	CX	140	R\$ 202,77	R\$ 28.387,80
7	ANESTESICO NOVOCOL 2% C/V 1.8ML C/50	CX	160	R\$ 135,07	R\$ 21.611,20
8	ANESTESICO PRILOCAINA 3% C/ FELIPRESSINA 50X1,8ML C/V	CX	300	R\$ 275,33	R\$ 82.599,00
9	ANESTESICO XYLESTESIN 2% S/V 1,8ML C/50	CX	160	R\$ 192,78	R\$ 30.844,80
10	BANDA MATRIZ 0,05X5X500MM	UND	800	R\$ 5,61	R\$ 4.488,00
11	BANDA MATRIZ 0,05X7X500MM	UND	800	R\$ 3,88	R\$ 3.104,00
12	BICARBONATO AIRON FRANCO C/200MG NATURAL	UND	500	R\$ 22,26	R\$ 11.130,00
13	BROCA DIAMANTADA FG 2135FF	UND	200	R\$ 9,73	R\$ 1.946,00
14	BROCA DIAMANTADA FG 4138	UN	500	R\$ 10,17	R\$ 5.085,00
15	CLOREXIDINA 0,12% 1,1L	KIT	92	R\$ 68,15	R\$ 6.269,80
16	PARAMONO CLOROFENOL CANFORADO 20ML	UN	500	R\$ 27,94	R\$ 13.970,00
17	PEDRA POMES 100G EXTRA FINA	UND.	1000	R\$ 11,04	R\$ 11.040,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04:				R\$ 515.475,00	

LOTE 05 – SOROS					
ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1000ML BOLSA	FRS	12000	R\$ 9,95	R\$ 119.400,00
2	SORO GLICOFISIOLÓGICO 100ML BOLSA	FRS	15000	R\$ 5,78	R\$ 86.700,00



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

3	SORO GLICOSADO 5% 1000ML	FRS	12000	R\$ 9,88	R\$ 118.560,00
4	SORO GLICOSADO 5% 100ML	FRS	15000	R\$ 5,90	R\$ 88.500,00
5	SORO RINGER C/ LACTATO BOLSA 1000ML	FRS	12000	R\$ 13,63	R\$ 163.560,00
6	SORO RINGER SIMPLES BOLSA 1000ML	FRS	12000	R\$ 9,12	R\$ 109.440,00
7	SORO RINGER SIMPLES BOLSA 250ML	FRS	15000	R\$ 6,16	R\$ 92.400,00
8	SORO RINGER SIMPLES BOLSA 500ML	FRS	15000	R\$ 6,60	R\$ 99.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05:				R\$ 877.560,00	

LOTE 06 – ITENS EXCLUSIVOS SAD					
ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CURATIVO ADESIVO DE SILICONE CALCÂNEO. 25,4X23,9CM.	UND	50	R\$ 82,41	R\$ 4.120,50
2	CURATIVO ADESIVO DE SILICONE SACRAL C/ ESPUMA. 17X17,5CM.	UND	100	R\$ 250,43	R\$ 25.043,00
3	CURATIVO DE ALGINATO CÁLCIO + PRATA. 10X10CM. (CX. C/ 10 UND.).	CX	50	R\$ 367,93	R\$ 18.396,50
4	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO. 10X10CM. (CX C/ 10 UND.).	CX	50	R\$ 137,35	R\$ 6.867,50
5	CURATIVO DE ESPUMA POLIURETANO C/ BORDA ESTERIL. 10X10CM. (CX. C/10UND).	CX	20	R\$ 472,93	R\$ 9.458,60
6	CURATIVO DE ESPUMA POLIURETANO C/ PRATA. 10X10CM. (CX C/ 5 UND.).	CX	20	R\$ 436,70	R\$ 8.734,00
7	CURATIVO DE HIDROFIBRA C/ PRATA. 2X45CM. (CX. C/10 UND.).	CX	20	R\$ 361,58	R\$ 7.231,60
8	CURATIVO HIDROCOLÓIDE. 10X10CM. (CX. C/ 10 UND.).	CX	100	R\$ 110,41	R\$ 11.041,00
9	GEL P/ HIGIENIZAÇÃO C/ PHMB+BETAÍNA.100G/100ML.	UND	50	R\$ 77,46	R\$ 3.873,00
10	POMADA CICATRIZANTE NATURAL DE URUCUM. DERMATITE, FERIDA, ESCARA. 30G.	UND	10	R\$ 74,99	R\$ 749,90
11	SABONETE ANTISSEPTICO C/ PHMB. 100ML.	UND	100	R\$ 34,87	R\$ 3.487,00
12	SOLUÇÃO AQUOSA PHMB. 350ML.	UND	100	R\$ 91,02	R\$ 9.102,00
VALOR TOTAL DO LOTE 06:				R\$ 108.104,60	



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 008, de 16 de janeiro de 2024.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 5 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O fornecimento é enquadrado como continuado, tendo em vista que é fundamental para atender à necessidade pública, garantindo o acesso à saúde e viabilizar procedimentos assistenciais, sendo indispensáveis ao funcionamento do Hospital Regional Velho Chico – HRVC, do Centro de Abastecimento Farmacêutico – CAF, das Unidades Básicas de Saúde e do Serviço de Atenção Domiciliar – SAD, garantindo o acesso da população de Ibotirama e região a tratamentos essenciais, visando manter a saúde e a qualidade de vida, promover a prevenção e o tratamento de doenças, com isso assegurando o bom funcionamento dos serviços de saúde, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, considerando as justificativas constantes no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência;

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, a presente contratação deve atender às orientações da RENAME – Relação Nacional de Medicamentos Essenciais, no que concerne à Aquisição de Medicamentos, Insumos Hospitalares, Materiais da Área da Saúde.

Da exigência de amostra

4.2. Não haverá exigência de amostras.

Subcontratação



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.1333, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados a partir da data de emissão da ordem de fornecimento.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços conforme especificar na Ordem de Fornecimento:

Secretaria Municipal de Saúde

Praça Ives de Oliveira, s/n, Térreo, Centro, Ibotirama/BA

Telefone: (77) 2018-1027/1028

Horário de funcionamento: 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00h

Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF

Pça Manoel Vitorino, S/N, Centro, Ibotirama/BA

Telefone: (77) 2018-1027/1028

Horário de funcionamento: 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00h

Hospital Regional Velho Chico – HRVC

Av. J. K., s/n, Alto do Cruzeiro, Ibotirama/BA

Telefone: (77) 2018-1027/1028

Horário de funcionamento: 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00h

5.3.1. Durante a execução do fornecimento, os locais de entrega poderão sofrer modificações, a critério da Administração Pública, dentro do Município de Ibotirama. A contratada, no ato da assinatura de cada ordem de serviço, será informada do endereço de entrega.

5.4. No ato da entrega, não deverá ter sido transcorrido **mais de 50% (cinquenta por cento) do prazo de validade do produto**, conforme seu registro na Anvisa, contado a partir de sua fabricação, quando de sua entrega nos locais definidos na Ordem de Fornecimento.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

- 5.5. Na hipótese do não cumprimento do limite acima preconizado o Fundo Municipal de Saúde deverá ser consultado, prévia e oficialmente, para manifestação técnica acerca da viabilidade ou não do recebimento do produto.
- 5.6. O não cumprimento do prazo de validade apontado no subitem 5.4. deste TR poderá caracterizar descumprimento parcial do contrato ou instrumento equivalente, e a CONTRATADA poderá sofrer sanção, conforme contrato ou instrumento equivalente.
- 5.7. Os rótulos deverão estar de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 768, de 12 de dezembro de 2022 – ANVISA, que estabelece as regras para a rotulagem de medicamentos e futuras atualizações.
- 5.8. O produto deverá conter em suas embalagens as informações de caráter obrigatório, em conformidade com a RDC nº 768, de 12 de dezembro de 2022.
- 5.9. Apresentar os produtos com a embalagem em perfeito estado, original e individual e adequada à natureza do mesmo, ou seja, que resista ao peso, à forma e às condições de transporte, garantido que seja entregue em perfeito estado de conservação e limpeza, sem avarias e/ou danos no manuseio, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, devendo estar protegidas da incidência solar direta, do calor excessivo ou umidade e conforme indicações adicionais do fabricante, sendo que todos os dados (rótulo e bula) deverão estar em língua portuguesa. Deverão, ainda, estar separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal.
- 5.10. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, conforme especificações do fabricante.
- 5.11. O transporte dos produtos deverá ser feito por transportadora que detenha autorização de funcionamento emitida pela ANVISA e deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, esterilidade dos mesmos. Medicamentos fotossensíveis deverão ser acondicionados em caixas que evitem a entrada de luminosidade.
- 5.12. O Fundo Municipal de Saúde não aceitará ou receberá qualquer produto com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste TR ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.
- 5.13. O fornecedor somete poderá entrega o(s) produto(s) nos horários e locais estabelecidos pelo Fundo Municipal de Saúde. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) produto(s), além das exigências e padrões definidos neste TR.
- 5.14. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor.
- 5.15. As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar: número do lote, data de fabricação e prazo de validade.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.16. Não se aplica.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Portaria Municipal nº 008, de 2024, art. 2, II](#));

6.7.2. O fiscal do contrato irá acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos. ([Portaria Municipal nº 008, de 2024, art. 2, I](#));

6.7.3. O fiscal do contrato determinará a reparação, correção, remoção reconstrução ou substituição, às expensas do contratado, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução. ([Portaria Municipal nº 008, de 2024, art. 2, III](#)).



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

- 6.7.4. O fiscal do contrato recepcionará os documentos necessários ao pagamento da contratada, conferindo-os e encaminhando-os ao Gestor. ([Portaria Municipal nº 008, de 2024, art. 2, IV](#)).
- 6.7.5. O fiscal do contrato irá rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observando o Termo de Referência e seus apêndices. ([Portaria Municipal nº 008, de 2024, art. 2, VI](#)).
- 6.7.6. O fiscal do contrato irá exigir e assegurar o cumprimento das cláusulas e dos prazos previamente estabelecidos no contrato e respectivos termos aditivos. ([Portaria Municipal nº 008, de 2024, art. 2, VII](#)).
- 6.7.7. O fiscal do contrato irá atestar os documentos fiscais. ([Portaria Municipal nº 008, de 2024, art. 2, VIII](#)).
- 6.7.8. O fiscal do contrato irá comunicar ao Gestor, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público. ([Portaria Municipal nº 008, de 2024, art. 2, IX](#)).
- 6.7.9. O fiscal do contrato irá propor medidas que visem a melhoria contínua da execução contrato. ([Portaria Municipal nº 008, de 2024, art. 2, XI](#)).
- 6.7.10. O fiscal do contrato irá emitir atestado de avaliação do objeto recebido, de modo parcial e total. ([Portaria Municipal nº 008, de 2024, art. 2, XII](#)).
- 6.7.11. O fiscal do contrato irá manifestar-se formalmente sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza. ([Portaria Municipal nº 008, de 2024, art. 2, XIII](#)).
- 6.7.12. O fiscal do contrato irá consultar o órgão demandante dos materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas. ([Portaria Municipal nº 008, de 2024, art. 2, XIV](#)).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

7.12. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. Constatando-se, a situação de irregularidade fiscal do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.22. Sobre os valores previstos será retido o Imposto de Renda sobre bem fornecido ou serviços prestados, conforme as condições previstas no Decreto Municipal nº 165 de 29 de dezembro de 2022 e o artigo 158, inciso I da Constituição Federal de 1988.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

Reajuste

7.23. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, 12/08/2026.

7.24. Após o interregno de um ano, e mediante solicitação formal do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciais e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.25. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.26. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.27. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.28. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.29. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.30. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.5. Antes da aplicação de qualquer sanção será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.6.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.7.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

8.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço**.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será **continuado**.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço pro grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

Habilitação jurídica

9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

9.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.13. Caso não seja o Proprietário, o representante deverá apresentar instrumento de mandato, procuração pública ou particular (devidamente com firma reconhecida), contendo poderes para assinar declarações, proposta, celebrar e firmar contrato em nome do representante. Deverá ser juntado documentação de identificação (Identidade e CPF) do mandatário além da documentação acima. Caso a Procuração seja assinada de forma **Eletrônica/Digital** deverá estar acompanhada do Relatório de Conformidade das assinaturas (<https://validar.iti.gov.br>).

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da **Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014**, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual ou Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual e Municipal/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor em plena validade - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais devidamente registrados na Junta Comercial de origem, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas, não sendo admitida a apresentação de fórmulas diversas:

LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Ativo Total}}$



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

$$\text{LC} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Circulante} - \text{Passivo Circulante}}$$

9.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5 % (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

9.25. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

9.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnologia e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.30.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.30.1.1. A assinatura do emitente do atestado deverá estar devidamente identificada e reconhecida a firma na assinatura e/ou assinatura eletrônica acompanhada do Relatório de Conformidade da assinatura (<https://validar.iti.gov.br>).

9.30.1.2. Deverá ser juntado(s) ao(s) atestado(s), a(s) publicação(ões) da Imprensa Oficial do(s) extrato(s) do(s) Contrato(s), caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito público. Obs.: Caso o atestado apresentado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser juntado ao atestado Nota(s) Fiscal(is) de fornecimento referente ao período apresentado no atestado.

9.30.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

9.30.3. Os atestados deverão referir-se ao fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.31. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.32. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

9.33. Comprovante de **Autorização Especial da Anvisa (AE)**, da empresa participante da licitação do lote de medicamentos especiais, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA do Ministério da Saúde, pertinente à atividade de industrialização e/ou distribuição para armazenar, distribuir, expedir, devidamente atualizada no site da ANVISA na data da proposta, e cópias legíveis da publicação no DOU.

9.34. Comprovante de **Autorização de Funcionamento da Anvisa (AFE)**, da empresa participante da licitação dos lotes de medicamentos comum, correlatos, saneantes, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA do Ministério da Saúde, pertinente à atividade de industrialização e/ou distribuição para armazenar, distribuir, expedir, devidamente atualizada no site da ANVISA na data da proposta, e cópias legíveis da publicação no DOU.

9.35. **Certificado de Regularidade Técnica**, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado onde for domiciliado o licitante, com a indicação do responsável técnico, devidamente válido na forma da legislação específica vigente.

9.36. **Alvará de Vigilância Sanitária**, em plena validade, expedido pelo serviço de vigilância sanitária municipal ou estadual, da sede da empresa licitante.

Documentação complementar

9.37. Termo Declaratório (Anexo IV);

9.38. Declaração de Elaboração Independente da Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção (Anexo V).

9.39. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo VI);

9.40. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (Anexo VII).

9.41. Modelo de Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos (Anexo VIII).

9.42. Os documentos apresentados sem indicação do prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da empresa;



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

9.43. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada e estar dentro do prazo de validade.

9.44. Não será aceita documentação vencida e nem protocolos, salvo para exceções previstas em normatização específica da ANVISA ou regulamentação próprias às licenças sanitárias Estadual ou Municipal.

9.45. As declarações solicitadas no Edital e Anexos, assim como qualquer outra declaração emitida pelo licitante, deverão ser assinadas de forma **Eletrônica/Digital** e estarem acompanhadas do Relatório de Conformidade das assinaturas (<https://validar.iti.gov.br/>).

Disposições gerais sobre habilitação

9.46. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.47. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.48. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.49. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.50. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 4.903.810,50 (quatro milhões, novecentos e três mil, oitocentos e dez reais e cinquenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1, retro, deste Termo de Referência.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº14.133, de 2021;



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

VINICIUS SOUZA DOURADO
Farmacêutico Generalista
Matrícula Funcional nº 3436

FREDERICO SOUZA SANTOS RODRIGUES
Farmacêutico Generalista
Contrato nº 309/2026/FMS



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria/servidor responsável:

- Fundo Municipal de Saúde

- Servidor: VINICIUS SOUZA DOURADO Farmacêutico Generalista Matrícula funcional nº 3436	- Servidor: FREDERICO SOUZA SANTOS RODRIGUES Farmacêutico Generalista Contrato nº 309/2026/FMS
--	---

LEGISLAÇÃO

Lei nº 14.133/21;

Lei Complementar nº 123/2006;

Decreto Municipal Nº 007, de 15 de janeiro de 2024.

INTRODUÇÃO

A Nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021, atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, fornecendo aos gestores públicos instrumentos que fortalecem a governança e garantem maior concretude às contratações. Reconhece-se, assim, que as contratações públicas não são meros atos administrativos, mas sim ferramentas estratégicas para a realização de políticas públicas, cujo planejamento adequado resulta em maior efetividade, economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

Nesse sentido, a elaboração de estudos prévios, como o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), representa etapa fundamental da fase de planejamento, permitindo compreender de forma detalhada a real necessidade da Administração e identificar no mercado soluções viáveis técnica e economicamente. O ETP, ao cumprir sua função legal, subsidia a elaboração do Termo de Referência, orientando as decisões da Administração quanto à solução mais adequada para atender a demanda pública.

Neste contexto, o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. Deste modo, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o termo de referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

Considerando a necessidade de suprir a demanda contínua do Fundo Municipal de Saúde e do Hospital Regional Velho Chico do Município de Ibotirama, o presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo informar se há viabilidade técnica e econômica no Registro de Preços para a eventual aquisição de medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, psicotrópicos e opióides de controle especial, materiais odontológicos, soros e soluções parenterais e curativos e coberturas especiais, em caráter complementar à Ata de Registro de Preços nº 001/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2026-FMS/BA, a fim de realizar a provisão dos estabelecimentos da Atenção Básica, do Hospital Regional Velho Chico (HRVC) e do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) do Município de Ibotirama/BA.

Trata-se de insumos de caráter essencial, diretamente vinculados à preservação da saúde e da vida da população. Os medicamentos e materiais abrangidos são de uso rotineiro e emergencial, devendo ser entregues conforme critérios de qualidade e padrões técnicos exigidos pela legislação vigente e pelas normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, incluindo, no que couber, a Portaria SVS/MS nº 344/1998 quanto aos medicamentos sujeitos a controle especial, de modo a garantir a continuidade dos serviços de saúde prestados à população e a adequada execução das políticas públicas municipais.

A contratação pretendida, além de atender ao princípio da continuidade dos serviços públicos, visa assegurar que o Município disponha de estoque adequado para atender prontamente às demandas assistenciais, evitando desabastecimento e riscos à saúde coletiva, contemplando itens não registrados na Ata de Registro de Preços nº 001/2026 ou que apresentem especificações, concentrações, apresentações ou quantitativos distintos daqueles anteriormente registrados.

O presente documento, portanto, revela-se indispensável para dar suporte à decisão administrativa, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência e para a realização do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, assegurando que a contratação seja feita de forma eficiente, regular e em consonância com os princípios da legalidade, isonomia, economicidade, planejamento e interesse público.

A contratação pretendida classifica-se como comum, pois atende ao que normatiza o inciso XIII do artigo 6º e o art. 29, caput, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que as exigências relativas a desempenho e qualidade podem ser descritas no Edital por meio de especificações usuais praticadas no mercado. Vale dizer também que as aquisições são disponibilizadas facilmente pelo mercado e, em sua maioria, são frequentemente utilizadas pela Administração Pública.

Após realizada a licitação, faz-se necessária a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil que o substitua, bem como a identificação e o contato com o preposto da empresa, para que se inicie o fornecimento de medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, psicotrópicos e opióides de controle especial, materiais odontológicos, soros e soluções parenterais e curativos e coberturas especiais.

O fornecimento é enquadrado como continuado, tendo em vista que é fundamental para atender à necessidade pública, garantindo o acesso à saúde, sendo os medicamentos e produtos diversos essenciais para tratar e aliviar sintomas, controlar doenças crônicas, prestar assistência a pacientes acamados e com feridas complexas e viabilizar procedimentos assistenciais, sendo indispensáveis ao funcionamento do HRVC, do CAF, das Unidades Básicas de Saúde e do Serviço de Atenção Domiciliar – SAD, garantindo o acesso da população de



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

Ibotirama e região a tratamentos essenciais, visando manter a saúde e a qualidade de vida, promover a prevenção e o tratamento de doenças, com isso assegurando o bom funcionamento dos serviços de saúde exercidos no âmbito da Prefeitura Municipal como um todo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, considerando as justificativas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

São de características contínuas, cuja aquisição se estende no tempo, de forma a atender a uma necessidade permanente do Hospital Regional Velho Chico, do Centro de Abastecimento Farmacêutico – CAF, das Unidades Básicas de Saúde e do Serviço de Atenção Domiciliar – SAD do Município de Ibotirama/BA.

Esta necessidade contínua justifica a possibilidade de celebração de contratos de fornecimento contínuo, que podem ter longa duração, garantindo a estabilidade e a otimização dos custos. Eis que a lei permite que contratos de fornecimento contínuo de medicamentos sejam celebrados por prazos extensos, com duração inicial de até 5 anos e possibilidade de prorrogação por mais 5, chegando a um total de 10 anos.

A duração prolongada dos contratos beneficia tanto a Administração, ao garantir o abastecimento contínuo, quanto as empresas, que podem ter mais estabilidade e otimizar seus preços. Ao considerar a aquisição contínua, a Administração garante que os tratamentos medicamentosos, especialmente os de uso prolongado ou para doenças crônicas, sejam mantidos sem interrupções para os cidadãos e pacientes.

Portanto, este estudo preliminar visa garantir que a contratação seja realizada de maneira eficiente e que atenda plenamente às demandas do Município.

Assim, faz-se necessário o Registro de Preços para a eventual aquisição de medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, psicotrópicos e opióides de controle especial, materiais odontológicos, soros e soluções parenterais e curativos e coberturas especiais, em caráter complementar à Ata de Registro de Preços nº 001/2026, a fim de realizar a provisão dos estabelecimentos da Atenção Básica, do Hospital Regional Velho Chico (HRVC) e do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) do Município de Ibotirama/BA.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

A Administração Pública Municipal de Ibotirama identifica a necessidade permanente e diversificada de medicamentos e insumos hospitalares, incluindo psicotrópicos e opióides de controle especial, insumos odontológicos, soros e soluções parenterais e curativos e coberturas especiais para tratamento de feridas complexas, essenciais para a continuidade dos atendimentos de saúde prestados à população. Essa demanda é impulsionada pela obrigação institucional de garantir a prestação adequada e ininterrupta dos serviços de saúde, assegurando o funcionamento do Hospital Regional Velho Chico – HRVC, do Centro de Abastecimento Farmacêutico – CAF, das Unidades Básicas de Saúde da Atenção Básica e do Serviço de Atenção Domiciliar – SAD, em conformidade com as atribuições legais de interesse coletivo.

A presente contratação tem, ainda, caráter complementar em relação à Ata de Registro de Preços nº 001/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2026-FMS/BA, contemplando itens não registrados naquele certame ou que apresentem especificações, concentrações, apresentações ou quantitativos distintos dos anteriormente registrados, sem qualquer sobreposição em relação aos preços vigentes.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

Os itens solicitados abrangem desde medicamentos de uso contínuo e emergencial, incluindo aqueles sujeitos a controle especial nos termos da Portaria SVS/MS nº 344/1998, até insumos hospitalares de uso geral, materiais odontológicos, soros e soluções parenterais e produtos destinados ao cuidado de pacientes acamados e portadores de feridas crônicas atendidos pelo SAD. A diversidade desses insumos reflete a multiplicidade de serviços ofertados pela rede municipal de saúde, incluindo consultas médicas, atendimentos odontológicos, procedimentos hospitalares, ações de prevenção e controle de doenças, atendimentos de urgência e emergência e cuidados domiciliares continuados. A padronização, qualidade e disponibilidade desses produtos são fatores determinantes para a segurança do paciente e para a eficácia das políticas públicas de saúde.

A contratação visa atender de forma planejada e racional às demandas do Fundo Municipal de Saúde, respeitando as especificidades técnicas e sanitárias de cada item, assegurando a execução eficiente dos serviços e a manutenção da assistência farmacêutica básica, hospitalar e domiciliar. A escassez ou interrupção no fornecimento comprometeria diretamente a oferta de medicamentos e insumos à população, colocaria em risco o funcionamento dos serviços de saúde e afetaria a credibilidade da gestão municipal no cumprimento de sua função essencial.

Considerando o volume e a variedade de itens necessários, a contratação será realizada com previsão de múltiplos lotes, organizados conforme a natureza dos produtos (medicamentos gerais, medicamentos sujeitos a controle especial, insumos hospitalares em geral, materiais odontológicos, soros e soluções parenterais e curativos e coberturas especiais) e suas particularidades técnicas de fornecimento. Essa estratégia favorece a competitividade, amplia a participação de fornecedores especializados e assegura maior eficiência e vantajosidade econômica ao processo, além de permitir exigências de habilitação técnica compatíveis com cada categoria, notadamente a Autorização Especial da ANVISA para o lote de substâncias sujeitas a controle especial.

Além disso, a Administração Municipal não dispõe de estrutura logística, equipe técnica ou estoque centralizado capaz de suprir diretamente e de forma contínua as demandas de medicamentos e insumos, tornando imprescindível a contratação de empresas especializadas, com capacidade técnica e sanitária comprovada, devidamente autorizadas pelos órgãos reguladores, como a ANVISA. A sistemática de fornecimento fracionado, mediante requisição, permitirá à municipalidade maior controle de consumo, melhor gestão financeira e redução de desperdícios.

Portanto, a presente contratação se justifica pela necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de saúde, assegurando o fornecimento adequado de medicamentos e insumos indispensáveis à proteção da vida e ao bem-estar da população. Trata-se de medida estratégica alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público que norteiam a Administração Municipal.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

O município não possui Plano de Contratação Anual.

III - Requisitos da contratação.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

A contratação se dará por licitação na modalidade Pregão Eletrônico, através do procedimento auxiliar Sistema de Registro de Preços, com validade **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 05 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para que o objetivo desta licitação possa ser plenamente atingido, é necessário que as empresas participantes atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no pregão eletrônico. Além disso, deve assegurar o cumprimento dos compromissos firmados no Pregão durante toda sua vigência:

Os licitantes devem atender os seguintes requisitos:

- **Capacidade técnico-operacional:** a empresa contratada deverá possuir estrutura logística e operacional compatível com o fornecimento regular e fracionado de medicamentos e insumos, dispondo de estoque adequado, veículos apropriados para o transporte seguro e equipe qualificada para realizar entregas dentro dos prazos estabelecidos pela Administração.
- **Atendimento a normas regulatórias:** todos os medicamentos e insumos fornecidos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas constantes nas planilhas de itens, incluindo composição, forma de apresentação, lote, prazo de validade, rotulagem e embalagem. É obrigatório o cumprimento integral das exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do Conselho Federal de Farmácia – CFF e da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, quando aplicáveis.
- **Condições de qualidade e substituição:** no ato da entrega, não deverá ter sido transcorrido mais de 50% (cinquenta por cento) do prazo de validade do produto, conforme seu registro na Anvisa, contado a partir de sua fabricação, quando de sua entrega nos locais definidos na Ordem de Fornecimento, salvo quando o consumo for imediato, e livres de quaisquer vícios ou avarias. A Administração poderá exigir apresentação de amostras, catálogos técnicos, laudos de qualidade ou certificados de conformidade. Em caso de fornecimento em desacordo com as especificações contratuais, a empresa ficará obrigada a substituir integralmente os itens, sem ônus para a Administração, no prazo fixado pela unidade gestora.
- **Cumprimento de prazos:** a contratada deverá respeitar rigorosamente os prazos de entrega previstos nas ordens de fornecimento, devendo manter estrutura de distribuição ágil e flexível, apta a atender tanto as demandas programadas quanto emergenciais do Hospital Regional do Velho Chico, do CAF e das Unidades Básicas de Saúde, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

Regularidade jurídica e responsabilidade socioambiental: a contratada deverá manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução do contrato, bem como observar as normas de segurança sanitária e ambiental, especialmente no acondicionamento, transporte e descarte de embalagens. Deverá ainda manter canal de comunicação permanente com a Administração, facilitando o acompanhamento das entregas, ajustes necessários e resolução de intercorrências, pautando-se sempre pela boa-fé, transparência e eficiência.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

A estimativa das quantidades para a presente contratação foi elaborada com base em levantamento técnico realizado junto ao Hospital Regional Velho Chico – HRVC, ao Centro de Abastecimento Farmacêutico – CAF, às Unidades Básicas de Saúde da Atenção Básica e ao Serviço de Atenção Domiciliar – SAD do Município de Ibotirama, considerando o histórico de consumo dos últimos exercícios, a projeção de atendimentos planejados para o exercício vigente, a demanda contínua de determinados medicamentos e insumos, o saldo remanescente e o desempenho de execução da Ata de Registro de Preços nº 001/2026 (decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2026-FMS/BA) e a necessidade de manter margem de segurança para atendimento ininterrupto das ações de saúde.

A definição dos quantitativos levou em conta os seguintes critérios:

- **Histórico de consumo e planejamento anual:** com base em relatórios de consumo fornecidos pelas unidades de saúde nos últimos exercícios, bem como na programação de serviços assistenciais, hospitalares, odontológicos, domiciliares e de urgência e emergência previstos para o exercício financeiro corrente. Foram consideradas as demandas recorrentes do HRVC, do CAF, das UBS e do SAD, de acordo com suas rotinas operacionais.
- **Complementaridade em relação à ARP nº 001/2026:** os quantitativos foram dimensionados exclusivamente para itens não registrados na Ata de Registro de Preços nº 001/2026 ou que apresentem especificações, concentrações, apresentações ou quantitativos distintos daqueles anteriormente registrados, evitando qualquer sobreposição de objeto e assegurando o pleno aproveitamento dos preços já em vigor.
- **Uso contínuo de medicamentos e insumos essenciais:** a lista contempla tanto medicamentos de uso prolongado e contínuo (hipertensão, diabetes, antibióticos de largo uso, anticonvulsivantes), quanto medicamentos sujeitos a controle especial nos termos da Portaria SVS/MS nº 344/1998 (psicotrópicos e opióides), insumos hospitalares de alta rotatividade (seringas, luvas, cateteres, campos cirúrgicos), soros e soluções parenterais, insumos e anestésicos odontológicos e curativos e coberturas especiais destinados ao tratamento de feridas complexas de pacientes acamados atendidos pelo SAD. A natureza essencial desses itens exige fornecimento contínuo, conforme requisições periódicas da rede de saúde municipal.
- **Integração com outras contratações e economia de escala:** a estimativa considerou interdependências com contratos de serviços de saúde em andamento (como atendimentos especializados, serviços hospitalares e ações da atenção domiciliar) e com a própria ARP nº 001/2026, de modo a assegurar economia de escala e padronização de insumos. A centralização da aquisição em um único processo, dividido em lotes por categorias de itens, permite ganhos econômicos, racionalização logística e melhor controle administrativo, além de viabilizar exigências de habilitação técnica compatíveis com cada categoria, notadamente a Autorização Especial da ANVISA para o lote de substâncias sujeitas a controle especial.
- **Previsão de sazonalidades e demandas emergenciais:** contemplou-se a possibilidade de aumento da demanda em períodos de maior incidência de síndromes respiratórias, surtos epidêmicos ou campanhas de saúde pública, além de situações de urgência hospitalar e de intensificação dos cuidados domiciliares que exijam reforço no abastecimento de medicamentos e insumos críticos.
- **Controle de estoque e aquisição sob demanda:** a contratação será realizada sob o regime de fornecimento contínuo, mediante requisições conforme a real necessidade das unidades de saúde. Esse



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

modelo permite melhor gestão dos estoques, evita perdas por vencimento, reduz custos de armazenamento e garante maior flexibilidade diante de variações na demanda.

- **Crítérios técnicos e planejamento responsável:** as estimativas foram fundamentadas em dados técnicos extraídos do Sistema de Informação em Saúde, em registros do CAF, em relatórios das unidades requisitantes e do SAD e em planilhas de insumos padronizados pela gestão municipal. O processo foi conduzido de forma realista e criteriosa, garantindo compatibilidade entre a oferta contratada e a demanda efetiva.

Com base nessas análises, foram definidos os quantitativos necessários para assegurar o fornecimento contínuo de medicamentos e insumos indispensáveis à manutenção das atividades de saúde pública no Município de Ibotirama. A solução contratada busca garantir a continuidade dos serviços de saúde, a regularidade do abastecimento das unidades, a eficiência na gestão dos recursos e a economicidade da contratação.

Tais parâmetros constituem a base técnica para a definição do objeto e do escopo da contratação, possibilitando o adequado dimensionamento dos recursos e a compatibilidade entre a oferta e a real demanda das unidades de saúde envolvidas.

Segue abaixo planilha da estimativa geral das quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTO	UNID.	QUANT.
1	ACETILCISTEÍNA 200 MG GRAN ENV 5 G	UND	3000
2	ACETILCISTEÍNA 600 MG GRAN ENV 5 G	UND	6000
3	ACICLOVIR 400 MG	CPR	5000
4	ACICLOVIR SÓDICO 250 MG PO SOL INJ IV 20 ML	AMP	1200
5	ALOPURINOL 300 MG	CPR	30000
6	AMINOFILINA 100 MG	CPR	60000
7	AMINOFILINA 200 MG	CPR	30000
8	AMINOFILINA 24 MG/ML SOL INJ 10 ML	AMP	3000
9	AMPICILINA 500 MG	CPR	15000
10	AMPICILINA SÓDICA 1 G PÓ SOL INJ	AMP	3000
11	AMPICILINA SÓDICA 500 MG PO SOL INJ IM/IV	AMP	3000
12	APIXABANA 5MG	CPR	2000
13	ATENOLOL 100 MG	CPR	60000
14	ATENOLOL 25 MG	CPR	100000
15	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 900 MG PO SUS 22,5 ML	FRS	3000
16	BACLOFENO 10 MG	CPR	50000
17	BENZILPENICILINA POTÁSSICA; BENZILPENICILINA PROCAÍNA 400000 U INJ	AMP	2000
18	BESILATO DE CISATRACÚRIO 2 MG/ML SOL INJ IV 5 ML	AMP	600
19	BICARBONATO DE SÓDIO 84 MG/ML SOL INJ IV 10 ML	AMP	4000
20	BICARBONATO DE SÓDIO 84 MG/ML SOL INJ IV 250 ML	FRS	1000
21	BUDESONIDA 32 MCG/ DOSE SUS AQUOSA NASAL X 6 ML (120 DOSES)	FRS	1000
22	CAPTAPRIL 50 MG	CPR	100000
23	CEFTAZIDIMA 1000 MG PO INJ	AMP	1600
24	CIMETIDINA 200 MG	CPR	50000
25	CINARIZINA 25 MG	CPR	50000
26	CINARIZINA 75 MG	CPR	50000
27	CIPROFIBRATO 100 MG	CPR	20000
28	CITRATO DE TAMOXIFENO 10 MG	CPR	30000



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

29	CITRATO DE TAMOXIFENO 20 MG	CPR	30000
30	CLARITROMICINA 500 MG	CPR	10000
31	CLAVULANATO DE POTÁSSIO; AMOXICILINA 875 MG + 125 MG	CPR	5000
32	CLINDAMICINA 300MG	CPR	10000
33	CLORETO DE POTÁSSIO 600 MG	CPR	20000
34	CLORIDRATO DE AMIODARONA 100 MG	CPR	20000
35	CLORIDRATO DE BAMIFILINA 300 MG	CPR	5000
36	CLORIDRATO DE BAMIFILINA 600 MG	CPR	5000
37	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5 MG/ML SOL INJ AMP 4 ML	AMP	2000
38	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG	CPR	20000
39	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100MG	CPR	20000
40	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150MG	CPR	20000
41	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150 MCG/ML SOL INJ IM/IV 1 ML	AMP	2000
42	CLORIDRATO DE DOXICICLINA 100 MG	CPR	15000
43	CLORIDRATO DE FENILEFRINA 10 MG/ML SOL INJ 1 ML	AMP	1000
44	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 5 MG/ML SOL INJ 2 ML	AMP	1000
45	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/ML SOL INJ IV/IM 5 ML	AMP	3000
46	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG	CPR	30000
47	CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO 400 MG	CPR	1200
48	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 MG/ML SOL INJ/DIL INFUS IV/IM 2 ML	AMP	6000
49	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG	CPR	6000
50	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG	CPR	6000
51	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML SOL INJ 2 ML	AMP	3000
52	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500 MG PO SOL INJ IV	AMP	2000
53	CLORTALIDONA 25 MG	CPR	8000
54	CLORTALIDONA 50 MG	CPR	8000
55	DESLOTATADINA 5 MG	CPR	15000
56	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6 MG/G GEL CT BG AL X 60 G	TB	2000
57	DIMENIDRINATO 50 MG	CPR	2000
58	DIMETICONA; HIDROXIDO DE MAGNÉSIO; HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 40 MG/ML + 30 MG/ML + 5 MG/ML SUS 240 ML	FRS	800
59	DIPIRONA 1000 MG	CPR	30000
60	ENOXAPARINA SÓDICA 80 MG/0,8 ML SOL INJ SER PREENCH X 0,8 ML	AMP	1200
61	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2 MG/ML SOL INJ 1 ML	AMP	15000
62	FRUTOSE; DIMENIDRINATO; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA; GLICOSE (3 + 5 + 100 + 100) MG/ML SOL INJ 10ML	AMP	2000
63	HESPERIDINA; DIOSMINA; FLAVONÓIDES 450 MG + 50 MG	CPR	2000
64	HESPERIDINA; DIOSMINA; FLAVONÓIDES 900 MG + 100 MG	CPR	2000
65	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	CPR	60000
66	LEVOFLOXACINO 500MG	CPR	15000
67	LEVOTIROXINA SÓDICA 125MCG	CPR	20000
68	LEVOTIROXINA SÓDICA 150MCG	CPR	20000
69	LEVOTIROXINA SÓDICA 175MCG	CPR	20000
70	LEVOTIROXINA SÓDICA 200MCG	CPR	25000
71	LEVOTIROXINA SÓDICA 38MCG	CPR	50000
72	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG	CPR	20000
73	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2,0MG	CPR	100000
74	MEBENDAZOL 100MG	CPR	10000
75	MELOXICAM 7,5MG	CPR	25000
76	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML SOL INJ 1 ML	AMP	15000
77	METOCLOPRAMIDA 10MG	CPR	100000
78	NISTATINA; ÓXIDO DE ZINCO 100.000 UI/G + 200 MG/G POM DERM 60 G	TB	2000



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

79	OLANZAPINA 5MG	CPR	20000
80	PANTOPRAZOL SÓDICO 20MG	CPR	15000
81	PREDNISOLONA 40MG	CPR	10000
82	PREDNISOLONA 5MG	CPR	20000
83	PROGESTERONA 100MG	CPR	10000
84	PROGESTERONA 200MG	CPR	5000
85	SECNIDAZOL 1000MG	CPR	8000
86	SIMETICONA 40MG	CPR	40000
87	SINVASTATINA 40MG	CPR	60000
88	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 125 MG PO SOL INJ IM/IV 2ML	AMP	800
89	SULFATO DE AMICACINA 50 MG/ ML SOL INJ 2 ML	AMP	2000
90	TENOXICAM 20 MG PÓ LIOF SOL INJ IM/IV	AMP	2000
91	TENOXICAM 40 MG PO LIOF SOL INJ IM/IV	AMP	2000
92	VALSARTANA 160MG	CPR	20000
93	VALSARTANA 320MG	CPR	15000
94	VALSARTANA 80MG	CPR	20000
95	VILDAGLIPTINA 50MG	CPR	20000
96	VILDAGLIPTINA; CLORIDRATO DE METFORMINA (50 + 1000) MG	CPR	5000
97	VILDAGLIPTINA; CLORIDRATO DE METFORMINA (50 + 850) MG	CPR	6000
98	CLORIDRATO DE NALBUFINA 10 MG/ML SOL INJ IM/IV/SC 1 ML	AMP	1200
99	GABAPENTINA 300 MG	CPR	15000
100	GABAPENTINA 400 MG	CPR	6000
101	LEVETIRACETAM 1000MG	CPR	10000
102	LEVETIRACETAM 250MG	CPR	15000
103	NORFLOXACINO 400MG	CPR	20000
104	PROPOFOL 10 MG/ML EMU INJ IV 10 ML	AMP	5000
105	SULFATO DE MORFINA 0,2 MG/ML SOL INJ 1 ML	AMP	2000
106	ACIDO GRAXOS 100ML ALMOTOLIA	FRS	120
107	AGULHA DESCARTAVEL 13X3,0. 30G.	UND	100000
108	AGULHA DESCARTAVEL. 25X6. 23G.	UND	100000
109	AGULHA P/ANESTESIA ESP. 22GX25MM	UND	500
110	AGULHA P/ANESTESIA PERID 16G	UND	300
111	ALGODAO BOLA 95GR	PCT	1000
112	ALGODAO HIDROFILO 250GR	RLO	3000
113	ALGODAO ORTOPEDICO 20CM X 1,8MT C/12	PCT	300
114	AVENTAL CAMISOLA TNT AZUL 40GR	UND	5000
115	BRAÇADEIRA P/APARELHO DE PRESSAO ADULTO EM NYLON COM FECHO METAL	UND	36
116	CAMPO CIRUR EST. TNT 40X40CM C/FENESTRA	UND	3000
117	CAMPO CIRUR EST. TNT 50X50CM C/FENESTRA	UND	2000
118	CAMPO CIRURGICO ESTERIL TNT 1.00MX1.00M	UND	2000
119	CAMPO CIRURGICO ESTERIL TNT 1,50MX193M	UND	3000
120	CAMPO CIRURGICO LAMINADO TAM.1,40 X1,40	UND	2000
121	CAMPO FENESTRADO 1,20X1,20 TIPO SOLASSOL	PCT	2000
122	CAMPO FENESTRADO 1,60X1,80 TIPO SOLASSOL	PCT	2000
123	CAMPO OPERAT.23X25 C/50 C/RX	PCT	2000
124	CAMPO OPERAT. 25X28 C/RX 100G DELIC. C/5	PCT	2000
125	CATETER SUBCLAVIA U/L 16GAX20,3CM AMARELO	UND	120
126	CATETER SUBCLAVIA U/L 19GAX20CM(VERDE)	UND	120
127	CATETER SUBCLAVIA U/L 22GAX20,3CM(AZUL)	UND	120
128	DRENO DE KHER N.14 (SONDA EM T)	UND	200
129	EQUIPO 4VIAS C/CLAMP	UND	2000
130	ESPARADRAPO IMP 2,5 CM X 4,5 MT	UND	4000



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

131	EVOTAXEL 30MG 5ML C/1 F.A.(PACLITAXEL)	FRS	160
132	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL M	UND	10000
133	FRASCO NUTRICAO ENTERAL 500ML	UND	5000
134	GAZE ESTERIL ANCORADA QUADRADA S/ RX C/5	PCT	2000
135	GAZE ESTERIL TAMPÃO VAGINAL 4,5CMX100CM	PCT	2000
136	GAZE TIPO QUEIJO 13FIOS 200G	ROL	1000
137	HEMODIALISADOR CAPILAR ALTO FLUXO 2.0 M2	UND	160
138	KIT CESAREA CATGUT AGULHADO C/12	CX	24
139	KIT CIRURGICO GERAL	KIT	100
140	KIT CIRURGICO UNIVERSAL ESTERIL C/4 40G	KIT	500
141	KIT MEDIASTINAL P/DRENAGEM TORAX. 2000ML	KIT	160
142	KIT MEDICO SOBREVIVENCIA PRIMEIROS SOCOR	KIT	36
143	LACRE DE SEGURANCA C/100 AZUL 24CM	PCT	120
144	LÂMINA BISTURI N.10 C/100	CX	160
145	LÂMINA BISTURI N.23 C/100	CX	160
146	LUVA PROCED NITRILICA G C/100 S/PO AZUL	CX	2000
147	LUVA PROCED NITRILICA M C/100 S/PO AZUL	CX	2000
148	LUVA PROCED NITRILICA P C/100 S/PO AZUL	CX	2000
149	MACACAO TNT C/CAPUZ TAM GG BRANCO	UND	3000
150	MASCARA C/COXIM INFLAVEL PVC ADULTO PEQ.	UND	160
151	MASCARA C/COXIM INFLAVEL PVC INFANTIL N1	UND	160
152	MASCARA C/COXIM INFLAVEL PVC PEDIATRICA	UND	160
153	MASCARA F2 FULL FACE MASK VNI	UND	20
154	MASCARA F3 FACE MASK VNI G	UND	20
155	MASCARA P/VNI ANESTESIA N.2 (SILICONE)	UND	60
156	MASCARA P/VNI ANESTESIA N.3 (SILICONE)	UND	60
157	MASCARA P/VNI ANESTESIA N.4 (SILICONE)	UND	60
158	MASCARA P/VNI ANESTESIA N.5 (SILICONE)	UND	60
159	MASCARA VENTURI ADULTO	UND	120
160	MASCARA VENTURI INFANTIL	UND	120
161	PAPEL CREPADO 50X50CM 60GR C/100	CX	250
162	PAPEL CREPADO 60X60CM C/500 BRANCO	PCT	250
163	PAPEL GRAU 350MMX100M PGC AUTOCLAVE	RLO	300
164	PAPEL GRAU 600MMX100M	RLO	100
165	PAPEL P/ECG 215MMX30M	UND	200
166	PAPEL P/ECG 216MMX30MT	UND	200
167	PINCA CHERON 24CM DESCARTAVEL	UND	2000
168	POLIDIOXANONA 0 AG 1/2 - 2,5 - 70CM C/24	CX	40
169	POLIDIOXANONA 1 AG 1/2 - 4,8 - 90CM C/24	CX	40
170	POLIDIOXANONA 3 AG 1/2 - 2,6 - 70CM C/24	CX	40
171	POLIGLACTINA 2 C/AG 4,0 70 C/36	CX	40
172	POLIGLECAPRONE 1,0 AG 1,9 70CM C/12	CX	40
173	POLIGLECAPRONE 2,0 AG 1,9 70CM C/12	CX	40
174	POLIGLECAPRONE 3,0 AG 1,9 70CM C/12	CX	36
175	POLIGLECAPRONE 4,0 AG 1,9 70CM C/12	CX	40
176	PUNCH DERMATOLOGICO 5MM EST. C/5	CX	40
177	SERINGA DE VIDRO SLIP 10CC/ML	UND	200
178	SERINGA DE VIDRO SLIP 3CC/ML	UND	200
179	SERINGA DE VIDRO SLIP 5CC/ML	UND	200
180	SERINGA DOSADORA ORAL 10ML	UND	10000
181	SERINGA DOSADORA ORAL 20ML C/ TP	UND	10000
182	SERINGA DOSADORA ORAL 5ML	UND	10000



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

183	SERINGA P/ INSULINA 30G. 8X0,3MM. C/10.	PCT	200
184	SERINGA P/ INSULINA 31G. 6X0,25MM. C/10.	PCT	200
185	SONDA ARAMADA ENDOTRAQUEAL 6,0 C/BALAO	UND	300
186	SONDA ARAMADA ENDOTRAQUEAL 6,5 C/BALAO	UND	300
187	SONDA ARAMADA ENDOTRAQUEAL 7,0 C/BALAO	UND	300
188	SONDA ARAMADA ENDOTRAQUEAL 8,0 C/BALAO	UND	300
189	SONDA NASOG. LONGA N.12	UND	2000
190	SONDA P/INCONT. URINARIA C/PRES.	UND	600
191	TALA METALICA 16X180MM C/12	PCT	120
192	TALA METALICA 19X180MM C/12	PCT	120
193	ANESTESICO ARTICAINA 4% 50X1,8ML C/EPINE	CX	120
194	ANESTESICO LIDOCAINA 2% C/ EPINEFRINA 50X1,8ML C/V	CX	400
195	ANESTESICO LIDOCAINA 3% C/ EPINEFRINA 50X1,8ML C/V	CX	400
196	ANESTESICO LIDOCAINA 4% C/ EPINEFRINA 50X1,8ML C/V	CX	400
197	ANESTESICO MEPIVACAINA 3% S/V 50X1,8ML	CX	140
198	ANESTESICO MEPIVALEM 2% C/V 50X1,8ML	CX	140
199	ANESTESICO NOVOCOL 2% C/V 1.8ML C/50	CX	160
200	ANESTESICO PRILOCAINA 3% C/ FELIPRESSINA 50X1,8ML C/V	CX	300
201	ANESTESICO XYLESTESIN 2% S/V 1,8ML C/50	CX	160
202	BANDA MATRIZ 0,05X5X500MM	UND	800
203	BANDA MATRIZ 0,05X7X500MM	UND	800
204	BICARBONATO AIRON FRANCO C/200MG NATURAL	UND	500
205	BROCA DIAMANTADA FG 2135FF	UND	200
206	BROCA DIAMANTADA FG 4138	UN	500
207	CLOREXIDINA 0,12% 1,1L	KIT	92
208	PARAMONO CLOROFENOL CANFORADO 20ML	UN	500
209	PEDRA POMES 100G EXTRA FINA	UND.	1000
210	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1000ML BOLSA	FRS	12000
211	SORO GLICOFISIOLÓGICO 100ML BOLSA	FRS	15000
212	SORO GLICOSADO 5% 1000ML	FRS	12000
213	SORO GLICOSADO 5% 100ML	FRS	15000
214	SORO RINGER C/ LACTATO BOLSA 1000ML	FRS	12000
215	SORO RINGER SIMPLES BOLSA 1000ML	FRS	12000
216	SORO RINGER SIMPLES BOLSA 250ML	FRS	15000
217	SORO RINGER SIMPLES BOLSA 500ML	FRS	15000
218	CURATIVO ADESIVO DE SILICONE CALCÂNEO. 25,4X23,9CM.	UND	50
219	CURATIVO ADESIVO DE SILICONE SACRAL C/ ESPUMA. 17X17,5CM.	UND	100
220	CURATIVO DE ALGINATO CÁLCIO + PRATA. 10X10CM. (CX. C/ 10 UND.).	CX	50
221	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO. 10X10CM. (CX C/ 10 UND.).	CX	50
222	CURATIVO DE ESPUMA POLIURETANO C/ BORDA ESTERIL. 10X10CM. (CX. C/10UND.).	CX	20
223	CURATIVO DE ESPUMA POLIURETANO C/ PRATA. 10X10CM. (CX C/ 5 UND.).	CX	20
224	CURATIVO DE HIDROFIBRA C/ PRATA. 2X45CM. (CX. C/10 UND.).	CX	20
225	CURATIVO HIDROCOLÓIDE. 10X10CM. (CX. C/ 10 UND.).	CX	100
226	GEL P/ HIGIENIZAÇÃO C/ PHMB+BETAÍNA.100G/100ML.	UND	50
227	POMADA CICATRIZANTE NATURAL DE URUCUM. DERMATITE, FERIDA, ESCARA. 30G.	UND	10
228	SABONETE ANTISSEPTICO C/ PHMB. 100ML.	UND	100
229	SOLUÇÃO AQUOSA PHMB. 350ML.	UND	100

Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços conforme especificar na Ordem de Fornecimento:

Secretaria Municipal de Saúde

Praça Ives de Oliveira, s/n, Térreo, Centro, Ibotirama/BA



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

Telefone: (77) 2018-1027/1028

Horário de funcionamento: 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00h

Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF

Pça Manoel Vitorino, S/N, Centro, Ibotirama/BA

Telefone: (77) 2018-1027/1028

Horário de funcionamento: 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00h

Hospital Regional Velho Chico – HRVC

Av. J. K., s/n, Alto do Cruzeiro, Ibotirama/BA

Telefone: (77) 2018-1027/1028

Horário de funcionamento: 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00h

Durante a execução do fornecimento, os locais de entrega poderão sofrer modificações, a critério da Administração Pública, dentro do Município de Ibotirama. A contratada, no ato da assinatura de cada ordem de serviço, será informada do endereço de entrega.

No ato da entrega, não deverá ter sido transcorrido **mais de 50% (cinquenta por cento) do prazo de validade do produto**, conforme seu registro na Anvisa, contado a partir de sua fabricação, quando de sua entrega nos locais definidos na Ordem de Fornecimento.

Na hipótese do não cumprimento do limite acima preconizado o Fundo Municipal de Saúde deverá ser consultado, prévia e oficialmente, para manifestação técnica acerca da viabilidade ou não do recebimento do produto.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Justificamos que a Cotação de Preços realizada pelo setor de compras está com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, onde apresentamos a seguinte justificativa para a cotação de preços.

Durante a fase preparatória da presente contratação, foi conduzido um levantamento técnico de mercado com o objetivo de identificar as alternativas viáveis para o atendimento às demandas da Administração Municipal de Ibotirama quanto ao fornecimento contínuo e diversificado de medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, psicotrópicos e opióides de controle especial, materiais odontológicos, soros e soluções parenterais e curativos e coberturas especiais, no Hospital Regional Velho Chico – HRVC, no Centro de Abastecimento Farmacêutico – CAF, nas Unidades Básicas de Saúde da Atenção Básica e no Serviço de Atenção Domiciliar – SAD.

O levantamento considerou, ainda, o objeto e o desempenho da Ata de Registro de Preços nº 001/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2026-FMS/BA, de modo a delimitar a presente contratação, em caráter complementar, aos itens não registrados naquele certame ou que apresentem especificações, concentrações, apresentações ou quantitativos distintos dos anteriormente registrados.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

A análise contemplou critérios como: regularidade sanitária e autorizações exigidas pela ANVISA e demais órgãos reguladores, incluindo a Autorização Especial (AE) prevista na Portaria SVS/MS nº 344/1998 para o lote de medicamentos sujeitos a controle especial, capacidade técnica dos fornecedores, disponibilidade imediata de produtos, logística de distribuição para áreas urbanas e rurais, prazos de entrega, histórico de fornecimento ao setor público, custo-benefício e conformidade com as normas de saúde pública.

Foram avaliadas duas alternativas principais:

- Aquisições avulsas e fragmentadas ao longo do exercício, que se mostraram desvantajosas por gerarem aumento de custo unitário, dificuldade de controle orçamentário, risco de desabastecimento em situações emergenciais, variação na qualidade dos produtos e sobrecarga administrativa para formalização de múltiplos processos.
- Contratação centralizada de empresa(s) especializada(s) por meio de licitação com fornecimento contínuo sob demanda, em caráter complementar à ARP nº 001/2026, que se revelou a alternativa mais adequada.

A segunda solução foi considerada a mais eficiente e economicamente vantajosa, pois possibilita ganhos de escala, preços mais competitivos, uniformidade na qualidade dos produtos, maior previsibilidade orçamentária e garantia de fornecimento regular para as unidades de saúde, sem qualquer sobreposição em relação aos preços já registrados.

O levantamento de mercado incluiu consultas em plataformas de preços oficiais, como o Paine de Preços do Governo Federal e registros no Banco de Preços em Saúde (BPS/Ministério da Saúde), além da análise de contratações similares realizadas por outros entes públicos e cotações junto a fornecedores locais e regionais do setor farmacêutico e hospitalar. Os dados levantados demonstraram que a contratação via pregão eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, assegura maior competitividade e reduz riscos de interrupção nos serviços de saúde.

Além disso, a adoção do SRP possibilita planejamento eficiente, evita estoques excessivos, reduz desperdícios por vencimento de validade e assegura que o fornecimento ocorra de forma programada e em conformidade com as demandas reais, garantindo eficiência na gestão pública.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ACETILCISTEÍNA 200 MG GRAN ENV 5 G	UND	3000	R\$ 1,76	R\$ 5.280,00
2	ACETILCISTEÍNA 600 MG GRAN ENV 5 G	UND	6000	R\$ 1,22	R\$ 7.320,00
3	ACICLOVIR 400 MG	CPR	5000	R\$ 1,47	R\$ 7.350,00
4	ACICLOVIR SÓDICO 250 MG PO SOL INJ IV 20 ML	AMP	1200	R\$ 9,88	R\$ 11.856,00
5	ALOPURINOL 300 MG	CPR	30000	R\$ 0,39	R\$ 11.700,00
6	AMINOFILINA 100 MG	CPR	60000	R\$ 0,19	R\$ 11.400,00
7	AMINOFILINA 200 MG	CPR	30000	R\$ 0,51	R\$ 15.300,00
8	AMINOFILINA 24 MG/ML SOL INJ 10 ML	AMP	3000	R\$ 2,63	R\$ 7.890,00



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

9	AMPICILINA 500 MG	CPR	15000	R\$ 0,55	R\$ 8.250,00
10	AMPICILINA SÓDICA 1 G PÓ SOL INJ	AMP	3000	R\$ 6,39	R\$ 19.170,00
11	AMPICILINA SÓDICA 500 MG PO SOL INJ IM/IV	AMP	3000	R\$ 5,36	R\$ 16.080,00
12	APIXABANA 5MG	CPR	2000	R\$ 1,44	R\$ 2.880,00
13	ATENOLOL 100 MG	CPR	60000	R\$ 0,24	R\$ 14.400,00
14	ATENOLOL 25 MG	CPR	100000	R\$ 0,11	R\$ 11.000,00
15	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 900 MG PO SUS 22,5 ML	FRS	3000	R\$ 14,46	R\$ 43.380,00
16	BACLOFENO 10 MG	CPR	50000	R\$ 0,38	R\$ 19.000,00
17	BENZILPENICILINA POTÁSSICA; BENZILPENICILINA PROCAÍNA 400000 U INJ	AMP	2000	R\$ 9,89	R\$ 19.780,00
18	BESILATO DE CISATRACÚRIO 2 MG/ML SOL INJ IV 5 ML	AMP	600	R\$ 14,23	R\$ 8.538,00
19	BICARBONATO DE SÓDIO 84 MG/ML SOL INJ IV 10 ML	AMP	4000	R\$ 1,61	R\$ 6.440,00
20	BICARBONATO DE SÓDIO 84 MG/ML SOL INJ IV 250 ML	FRS	1000	R\$ 26,61	R\$ 26.610,00
21	BUDESONIDA 32 MCG/ DOSE SUS AQUOSA NASAL X 6 ML (120 DOSES)	FRS	1000	R\$ 26,76	R\$ 26.760,00
22	CAPTOPRIL 50 MG	CPR	100000	R\$ 0,10	R\$ 10.000,00
23	CEFTAZIDIMA 1000 MG PO INJ	AMP	1600	R\$ 24,39	R\$ 39.024,00
24	CIMETIDINA 200 MG	CPR	50000	R\$ 0,69	R\$ 34.500,00
25	CINARIZINA 25 MG	CPR	50000	R\$ 0,76	R\$ 38.000,00
26	CINARIZINA 75 MG	CPR	50000	R\$ 0,90	R\$ 45.000,00
27	CIPROFIBRATO 100 MG	CPR	20000	R\$ 1,78	R\$ 35.600,00
28	CITRATO DE TAMOXIFENO 10 MG	CPR	30000	R\$ 0,74	R\$ 22.200,00
29	CITRATO DE TAMOXIFENO 20 MG	CPR	30000	R\$ 1,42	R\$ 42.600,00
30	CLARITROMICINA 500 MG	CPR	10000	R\$ 4,84	R\$ 48.400,00
31	CLAVULANATO DE POTÁSSIO; AMOXICILINA 875 MG + 125 MG	CPR	5000	R\$ 2,87	R\$ 14.350,00
32	CLINDAMICINA 300MG	CPR	10000	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
33	CLORETO DE POTÁSSIO 600 MG	CPR	20000	R\$ 1,06	R\$ 21.200,00
34	CLORIDRATO DE AMIODARONA 100 MG	CPR	20000	R\$ 0,62	R\$ 12.400,00
35	CLORIDRATO DE BAMIFILINA 300 MG	CPR	5000	R\$ 2,43	R\$ 12.150,00
36	CLORIDRATO DE BAMIFILINA 600 MG	CPR	5000	R\$ 3,89	R\$ 19.450,00
37	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5 MG/ML SOL INJ AMP 4 ML	AMP	2000	R\$ 4,46	R\$ 8.920,00
38	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG	CPR	20000	R\$ 0,66	R\$ 13.200,00
39	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100MG	CPR	20000	R\$ 0,50	R\$ 10.000,00
40	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150MG	CPR	20000	R\$ 0,49	R\$ 9.800,00
41	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150 MCG/ML SOL INJ IM/IV 1 ML	AMP	2000	R\$ 6,27	R\$ 12.540,00
42	CLORIDRATO DE DOXICICLINA 100 MG	CPR	15000	R\$ 1,15	R\$ 17.250,00
43	CLORIDRATO DE FENILEFRINA 10 MG/ML SOL INJ 1 ML	AMP	1000	R\$ 22,69	R\$ 22.690,00
44	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 5 MG/ML SOL INJ 2 ML	AMP	1000	R\$ 21,88	R\$ 21.880,00
45	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/ML SOL INJ IV/IM 5 ML	AMP	3000	R\$ 1,36	R\$ 4.080,00
46	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG	CPR	30000	R\$ 0,29	R\$ 8.700,00
47	CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO 400 MG	CPR	1200	R\$ 13,33	R\$ 15.996,00
48	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 MG/ML SOL INJ/DIL INFUS IV/IM 2 ML	AMP	6000	R\$ 1,49	R\$ 8.940,00
49	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG	CPR	6000	R\$ 0,70	R\$ 4.200,00
50	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG	CPR	6000	R\$ 0,76	R\$ 4.560,00
51	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML SOL INJ 2 ML	AMP	3000	R\$ 5,18	R\$ 15.540,00
52	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500 MG PÓ SOL INJ IV	AMP	2000	R\$ 9,19	R\$ 18.380,00
53	CLORTALIDONA 25 MG	CPR	8000	R\$ 0,57	R\$ 4.560,00
54	CLORTALIDONA 50 MG	CPR	8000	R\$ 0,99	R\$ 7.920,00
55	DESLOFATADINA 5 MG	CPR	15000	R\$ 0,86	R\$ 12.900,00
56	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6 MG/G GEL CT BG AL X 60 G	TB	2000	R\$ 5,37	R\$ 10.740,00
57	DIMENIDRINATO 50 MG	CPR	2000	R\$ 1,73	R\$ 3.460,00
58	DIMETICONA; HIDROXIDO DE MAGNÉSIO; HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 40 MG/ML + 30 MG/ML + 5 MG/ML SUS 240 ML	FRS	800	R\$ 36,47	R\$ 29.176,00



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

59	DIPIRONA 1000 MG	CPR	30000	R\$ 0,64	R\$ 19.200,00
60	ENOXAPARINA SÓDICA 80 MG/0,8 ML SOL INJ SER PREENCH X 0,8 ML	AMP	1200	R\$ 31,89	R\$ 38.268,00
61	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2 MG/ML SOL INJ 1 ML	AMP	15000	R\$ 0,97	R\$ 14.550,00
62	FRUTOSE; DIMENIDRINATO; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA; GLICOSE (3 + 5 + 100 + 100) MG/ML SOL INJ 10ML	AMP	2000	R\$ 9,09	R\$ 18.180,00
63	HESPERIDINA; DIOSMINA; FLAVONÓIDES 450 MG + 50 MG	CPR	2000	R\$ 2,42	R\$ 4.840,00
64	HESPERIDINA; DIOSMINA; FLAVONÓIDES 900 MG + 100 MG	CPR	2000	R\$ 4,21	R\$ 8.420,00
65	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	CPR	60000	R\$ 0,17	R\$ 10.200,00
66	LEVOFLOXACINO 500MG	CPR	15000	R\$ 2,57	R\$ 38.550,00
67	LEVOTIROXINA SÓDICA 125MCG	CPR	20000	R\$ 0,56	R\$ 11.200,00
68	LEVOTIROXINA SÓDICA 150MCG	CPR	20000	R\$ 0,50	R\$ 10.000,00
69	LEVOTIROXINA SÓDICA 175MCG	CPR	20000	R\$ 0,72	R\$ 14.400,00
70	LEVOTIROXINA SÓDICA 200MCG	CPR	25000	R\$ 1,04	R\$ 26.000,00
71	LEVOTIROXINA SÓDICA 38MCG	CPR	50000	R\$ 0,31	R\$ 15.500,00
72	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG	CPR	20000	R\$ 0,40	R\$ 8.000,00
73	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2,0MG	CPR	100000	R\$ 0,09	R\$ 9.000,00
74	MEBENDAZOL 100MG	CPR	10000	R\$ 0,61	R\$ 6.100,00
75	MELOXICAM 7,5MG	CPR	25000	R\$ 0,55	R\$ 13.750,00
76	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML SOL INJ 1 ML	AMP	15000	R\$ 1,81	R\$ 27.150,00
77	METOCLOPRAMIDA 10MG	CPR	100000	R\$ 0,12	R\$ 12.000,00
78	NISTATINA; ÓXIDO DE ZINCO 100.000 UI/G + 200 MG/G POM DERM 60 G	TB	2000	R\$ 15,66	R\$ 31.320,00
79	OLANZAPINA 5MG	CPR	20000	R\$ 0,95	R\$ 19.000,00
80	PANTOPRAZOL SÓDICO 20MG	CPR	15000	R\$ 0,40	R\$ 6.000,00
81	PREDNISOLONA 40MG	CPR	10000	R\$ 2,34	R\$ 23.400,00
82	PREDNISOLONA 5MG	CPR	20000	R\$ 1,61	R\$ 32.200,00
83	PROGESTERONA 100MG	CPR	10000	R\$ 3,06	R\$ 30.600,00
84	PROGESTERONA 200MG	CPR	5000	R\$ 4,87	R\$ 24.350,00
85	SECNIDAZOL 1000MG	CPR	8000	R\$ 1,89	R\$ 15.120,00
86	SIMETICONA 40MG	CPR	40000	R\$ 0,33	R\$ 13.200,00
87	SINVASTATINA 40MG	CPR	60000	R\$ 0,25	R\$ 15.000,00
88	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 125 MG PO SOL INJ IM/IV 2ML	AMP	800	R\$ 15,73	R\$ 12.584,00
89	SULFATO DE AMICACINA 50 MG/ ML SOL INJ 2 ML	AMP	2000	R\$ 5,52	R\$ 11.040,00
90	TENOXICAM 20 MG PÓ LIOF SOL INJ IM/IV	AMP	2000	R\$ 10,52	R\$ 21.040,00
91	TENOXICAM 40 MG PÓ LIOF SOL INJ IM/IV	AMP	2000	R\$ 14,66	R\$ 29.320,00
92	VALSARTANA 160MG	CPR	20000	R\$ 1,43	R\$ 28.600,00
93	VALSARTANA 320MG	CPR	15000	R\$ 2,59	R\$ 38.850,00
94	VALSARTANA 80MG	CPR	20000	R\$ 0,67	R\$ 13.400,00
95	VILDAGLIPTINA 50MG	CPR	20000	R\$ 1,41	R\$ 28.200,00
96	VILDAGLIPTINA; CLORIDRATO DE METFORMINA (50 + 1000) MG	CPR	5000	R\$ 5,74	R\$ 28.700,00
97	VILDAGLIPTINA; CLORIDRATO DE METFORMINA (50 + 850) MG	CPR	6000	R\$ 4,47	R\$ 26.820,00
98	CLORIDRATO DE NALBUFINA 10 MG/ML SOL INJ IM/IV/SC 1 ML	AMP	1200	R\$ 15,76	R\$ 18.912,00
99	GABAPENTINA 300 MG	CPR	15000	R\$ 1,12	R\$ 16.800,00
100	GABAPENTINA 400 MG	CPR	6000	R\$ 1,37	R\$ 8.220,00
101	LEVETIRACETAM 1000MG	CPR	10000	R\$ 3,19	R\$ 31.900,00
102	LEVETIRACETAM 250MG	CPR	15000	R\$ 1,09	R\$ 16.350,00
103	NORFLOXACINO 400MG	CPR	20000	R\$ 0,94	R\$ 18.800,00
104	PROPOFOL 10 MG/ML EMU INJ IV 10 ML	AMP	5000	R\$ 5,68	R\$ 28.400,00
105	SULFATO DE MORFINA 0,2 MG/ML SOL INJ 1 ML	AMP	2000	R\$ 9,74	R\$ 19.480,00
106	ACIDO GRAXOS 100ML ALMOTOLIA	FRS	120	R\$ 3,45	R\$ 414,00
107	AGULHA DESCARTAVEL 13X3,0. 30G.	UND	100000	R\$ 0,11	R\$ 11.000,00
108	AGULHA DESCARTAVEL. 25X6. 23G.	UND	100000	R\$ 0,15	R\$ 15.000,00



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

109	AGULHA P/ANESTESIA ESP. 22GX25MM	UND	500	R\$ 7,76	R\$ 3.880,00
110	AGULHA P/ANESTESIA PERID 16G	UND	300	R\$ 25,75	R\$ 7.725,00
111	ALGODAO BOLA 95GR	PCT	1000	R\$ 5,97	R\$ 5.970,00
112	ALGODAO HIDROFILO 250GR	RLO	3000	R\$ 10,86	R\$ 32.580,00
113	ALGODAO ORTOPEDICO 20CM X 1,8MT C/12	PCT	300	R\$ 36,36	R\$ 10.908,00
114	AVENTAL CAMISOLA TNT AZUL 40GR	UND	5000	R\$ 2,66	R\$ 13.300,00
115	BRAÇADEIRA P/APARELHO DE PRESSAO ADULTO EM NYLON COM FECHO METAL	UND	36	R\$ 30,21	R\$ 1.087,56
116	CAMPO CIRUR EST. TNT 40X40CM C/FENESTRA	UND	3000	R\$ 4,69	R\$ 14.070,00
117	CAMPO CIRUR EST. TNT 50X50CM C/FENESTRA	UND	2000	R\$ 5,93	R\$ 11.860,00
118	CAMPO CIRURGICO ESTERIL TNT 1.00MX1.00M	UND	2000	R\$ 6,98	R\$ 13.960,00
119	CAMPO CIRURGICO ESTERIL TNT 1,50MX193M	UND	3000	R\$ 13,08	R\$ 39.240,00
120	CAMPO CIRURGICO LAMINADO TAM.1,40 X1,40	UND	2000	R\$ 13,05	R\$ 26.100,00
121	CAMPO FENESTRADO 1,20X1,20 TIPO SOLASSOL	PCT	2000	R\$ 11,75	R\$ 23.500,00
122	CAMPO FENESTRADO 1,60X1,80 TIPO SOLASSOL	PCT	2000	R\$ 14,24	R\$ 28.480,00
123	CAMPO OPERAT.23X25 C/50 C/RX	PCT	2000	R\$ 30,50	R\$ 61.000,00
124	CAMPO OPERAT. 25X28 C/RX 100G DELIC. C/5	PCT	2000	R\$ 54,17	R\$ 108.340,00
125	CATETER SUBCLAVIA U/L 16GAX20,3CM AMARELO	UND	120	R\$ 48,90	R\$ 5.868,00
126	CATETER SUBCLAVIA U/L 19GAX20CM(VERDE)	UND	120	R\$ 46,76	R\$ 5.611,20
127	CATETER SUBCLAVIA U/L 22GAX20,3CM(AZUL)	UND	120	R\$ 46,67	R\$ 5.600,40
128	DRENO DE KHER N.14 (Sonda em T)	UND	200	R\$ 11,24	R\$ 2.248,00
129	EQUIPO 4VIAS C/CLAMP	UND	2000	R\$ 2,55	R\$ 5.100,00
130	ESPARADRAPO IMP 2,5 CM X 4,5 MT	UND	4000	R\$ 3,62	R\$ 14.480,00
131	EVOTAXEL 30MG 5ML C/1 F.A.(PACLITAXEL)	FRS	160	R\$ 46,94	R\$ 7.510,40
132	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL M	UND	10000	R\$ 0,94	R\$ 9.400,00
133	FRASCO NUTRICA O ENTERAL 500ML	UND	5000	R\$ 1,77	R\$ 8.850,00
134	GAZE ESTERIL ANCORADA QUADRADA S/ RX C/5	PCT	2000	R\$ 13,72	R\$ 27.440,00
135	GAZE ESTERIL TAMPÃO VAGINAL 4,5CMX100CM	PCT	2000	R\$ 20,93	R\$ 41.860,00
136	GAZE TIPO QUEIJO 13FIOS 200G	ROL	1000	R\$ 29,98	R\$ 29.980,00
137	HEMODIALISADOR CAPILAR ALTO FLUXO 2.0 M2	UND	160	R\$ 68,89	R\$ 11.022,40
138	KIT CESAREA CATGUT AGULHADO C/12	CX	24	R\$ 348,29	R\$ 8.358,96
139	KIT CIRURGICO GERAL	KIT	100	R\$ 66,40	R\$ 6.640,00
140	KIT CIRURGICO UNIVERSAL ESTERIL C/4 40G	KIT	500	R\$ 67,98	R\$ 33.990,00
141	KIT MEDIASTINAL P/DRENAGEM TORAX. 2000ML	KIT	160	R\$ 58,49	R\$ 9.358,40
142	KIT MEDICO SOBREVIVENCIA PRIMEIROS SOCOR	KIT	36	R\$ 523,11	R\$ 18.831,96
143	LACRE DE SEGURANCA C/100 AZUL 24CM	PCT	120	R\$ 26,59	R\$ 3.190,80
144	LAMINA BISTURI N.10 C/100	CX	160	R\$ 37,13	R\$ 5.940,80
145	LAMINA BISTURI N.23 C/100	CX	160	R\$ 28,43	R\$ 4.548,80
146	LUVA PROCED NITRILICA G C/100 S/PO AZUL	CX	2000	R\$ 21,73	R\$ 43.460,00
147	LUVA PROCED NITRILICA M C/100 S/PO AZUL	CX	2000	R\$ 21,76	R\$ 43.520,00
148	LUVA PROCED NITRILICA P C/100 S/PO AZUL	CX	2000	R\$ 21,35	R\$ 42.700,00
149	MACACAO TNT C/CAPUZ TAM GG BRANCO	UND	3000	R\$ 22,05	R\$ 66.150,00
150	MASCARA C/COXIM INFLAVEL PVC ADULTO PEQ.	UND	160	R\$ 45,71	R\$ 7.313,60
151	MASCARA C/COXIM INFLAVEL PVC INFANTILN1	UND	160	R\$ 36,54	R\$ 5.846,40
152	MASCARA C/COXIM INFLAVEL PVC PEDIATRICA	UND	160	R\$ 35,28	R\$ 5.644,80
153	MASCARA F2 FULL FACE MASK VNI	UND	20	R\$ 1.174,21	R\$ 23.484,20
154	MASCARA F3 FACE MASK VNI G	UND	20	R\$ 1.174,21	R\$ 23.484,20
155	MASCARA P/VNI ANESTESIA N.2 (SILICONE)	UND	60	R\$ 167,88	R\$ 10.072,80
156	MASCARA P/VNI ANESTESIA N.3 (SILICONE)	UND	60	R\$ 165,75	R\$ 9.945,00
157	MASCARA P/VNI ANESTESIA N.4 (SILICONE)	UND	60	R\$ 169,65	R\$ 10.179,00
158	MASCARA P/VNI ANESTESIA N.5 (SILICONE)	UND	60	R\$ 169,08	R\$ 10.144,80
159	MASCARA VENTURI ADULTO	UND	120	R\$ 30,15	R\$ 3.618,00



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

160	MASCARA VENTURI INFANTIL	UND	120	R\$ 29,80	R\$ 3.576,00
161	PAPEL CREPADO 50X50CM 60GR C/100	CX	250	R\$ 224,30	R\$ 56.075,00
162	PAPEL CREPADO 60X60CM C/500 BRANCO	PCT	250	R\$ 541,87	R\$ 135.467,50
163	PAPEL GRAU 350MMX100M PGC AUTOCLAVE	RLO	300	R\$ 229,90	R\$ 68.970,00
164	PAPEL GRAU 600MMX100M	RLO	100	R\$ 388,47	R\$ 38.847,00
165	PAPEL P/ECG 215MMX30M	UND	200	R\$ 49,10	R\$ 9.820,00
166	PAPEL P/ECG 216MMX30MT	UND	200	R\$ 38,01	R\$ 7.602,00
167	PINCA CHERON 24CM DESCARTAVEL	UND	2000	R\$ 1,80	R\$ 3.600,00
168	POLIDIOXANONA 0 AG 1/2 - 2,5 - 70CM C/24	CX	40	R\$ 357,35	R\$ 14.294,00
169	POLIDIOXANONA 1 AG 1/2 - 4,8 - 90CM C/24	CX	40	R\$ 335,88	R\$ 13.435,20
170	POLIDIOXANONA 3 AG 1/2 - 2,6 - 70CM C/24	CX	40	R\$ 369,90	R\$ 14.796,00
171	POLIGLACTINA 2 C/AG 4,0 70 C/36	CX	40	R\$ 345,87	R\$ 13.834,80
172	POLIGLECAPRONE 1,0 AG 1,9 70CM C/12	CX	40	R\$ 204,90	R\$ 8.196,00
173	POLIGLECAPRONE 2,0 AG 1,9 70CM C/12	CX	40	R\$ 203,78	R\$ 8.151,20
174	POLIGLECAPRONE 3,0 AG 1,9 70CM C/12	CX	36	R\$ 188,12	R\$ 6.772,32
175	POLIGLECAPRONE 4,0 AG 1,9 70CM C/12	CX	40	R\$ 190,20	R\$ 7.608,00
176	PUNCH DERMATOLOGICO 5MM EST. C/5	CX	40	R\$ 94,33	R\$ 3.773,20
177	SERINGA DE VIDRO SLIP 10CC/ML	UND	200	R\$ 45,95	R\$ 9.190,00
178	SERINGA DE VIDRO SLIP 3CC/ML	UND	200	R\$ 32,07	R\$ 6.414,00
179	SERINGA DE VIDRO SLIP 5CC/ML	UND	200	R\$ 38,48	R\$ 7.696,00
180	SERINGA DOSADORA ORAL 10ML	UND	10000	R\$ 0,90	R\$ 9.000,00
181	SERINGA DOSADORA ORAL 20ML C/ TP	UND	10000	R\$ 1,49	R\$ 14.900,00
182	SERINGA DOSADORA ORAL 5ML	UND	10000	R\$ 0,55	R\$ 5.500,00
183	SERINGA P/ INSULINA 30G. 8X0,3MM. C/10.	PCT	200	R\$ 40,09	R\$ 8.018,00
184	SERINGA P/ INSULINA 31G. 6X0,25MM. C/10.	PCT	200	R\$ 40,09	R\$ 8.018,00
185	SONDA ARAMADA ENDOTRAQUEAL 6,0 C/BALAO	UND	300	R\$ 24,90	R\$ 7.470,00
186	SONDA ARAMADA ENDOTRAQUEAL 6,5 C/BALAO	UND	300	R\$ 22,15	R\$ 6.645,00
187	SONDA ARAMADA ENDOTRAQUEAL 7,0 C/BALAO	UND	300	R\$ 19,54	R\$ 5.862,00
188	SONDA ARAMADA ENDOTRAQUEAL 8,0 C/BALAO	UND	300	R\$ 21,33	R\$ 6.399,00
189	SONDA NASOG. LONGA N.12	UND	2000	R\$ 1,64	R\$ 3.280,00
190	SONDA P/INCONT. URINARIA C/PRES.	UND	600	R\$ 3,35	R\$ 2.010,00
191	TALA METALICA 16X180MM C/12	PCT	120	R\$ 20,66	R\$ 2.479,20
192	TALA METALICA 19X180MM C/12	PCT	120	R\$ 13,00	R\$ 1.560,00
193	ANESTESICO ARTICAINA 4% 50X1,8ML C/EPINE	CX	120	R\$ 276,10	R\$ 33.132,00
194	ANESTESICO LIDOCAINA 2% C/ EPINEFRINA 50X1,8ML C/V	CX	400	R\$ 188,01	R\$ 75.204,00
195	ANESTESICO LIDOCAINA 3% C/ EPINEFRINA 50X1,8ML C/V	CX	400	R\$ 175,31	R\$ 70.124,00
196	ANESTESICO LIDOCAINA 4% C/ EPINEFRINA 50X1,8ML C/V	CX	400	R\$ 202,13	R\$ 80.852,00
197	ANESTESICO MEPIVACAINA 3% S/V 50X1,8ML	CX	140	R\$ 254,91	R\$ 35.687,40
198	ANESTESICO MEPIVALEM 2% C/V 50X1,8ML	CX	140	R\$ 202,77	R\$ 28.387,80
199	ANESTESICO NOVOCOL 2% C/V 1.8ML C/50	CX	160	R\$ 135,07	R\$ 21.611,20
200	ANESTESICO PRILOCAINA 3% C/ FELIPRESSINA 50X1,8ML C/V	CX	300	R\$ 275,33	R\$ 82.599,00
201	ANESTESICO XYLESTESIN 2% S/V 1,8ML C/50	CX	160	R\$ 192,78	R\$ 30.844,80
202	BANDA MATRIZ 0,05X5X500MM	UND	800	R\$ 5,61	R\$ 4.488,00
203	BANDA MATRIZ 0,05X7X500MM	UND	800	R\$ 3,88	R\$ 3.104,00
204	BICARBONATO AIRON FRANCO C/200MG NATURAL	UND	500	R\$ 22,26	R\$ 11.130,00
205	BROCA DIAMANTADA FG 2135FF	UND	200	R\$ 9,73	R\$ 1.946,00
206	BROCA DIAMANTADA FG 4138	UN	500	R\$ 10,17	R\$ 5.085,00
207	CLOREXIDINA 0,12% 1,1L	KIT	92	R\$ 68,15	R\$ 6.269,80
208	PARAMONO CLOROFENOL CANFORADO 20ML	UN	500	R\$ 27,94	R\$ 13.970,00
209	PEDRA POMES 100G EXTRA FINA	UND.	1000	R\$ 11,04	R\$ 11.040,00
210	SORO GLICOFISIOLOGICO 1000ML BOLSA	FRS	12000	R\$ 9,95	R\$ 119.400,00
211	SORO GLICOFISIOLOGICO 100ML BOLSA	FRS	15000	R\$ 5,78	R\$ 86.700,00



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

212	SORO GLICOSADO 5% 1000ML	FRS	12000	R\$ 9,88	R\$ 118.560,00
213	SORO GLICOSADO 5% 100ML	FRS	15000	R\$ 5,90	R\$ 88.500,00
214	SORO RINGER C/ LACTATO BOLSA 1000ML	FRS	12000	R\$ 13,63	R\$ 163.560,00
215	SORO RINGER SIMPLES BOLSA 1000ML	FRS	12000	R\$ 9,12	R\$ 109.440,00
216	SORO RINGER SIMPLES BOLSA 250ML	FRS	15000	R\$ 6,16	R\$ 92.400,00
217	SORO RINGER SIMPLES BOLSA 500ML	FRS	15000	R\$ 6,60	R\$ 99.000,00
218	CURATIVO ADESIVO DE SILICONE CALCÂNEO. 25,4X23,9CM.	UND	50	R\$ 82,41	R\$ 4.120,50
219	CURATIVO ADESIVO DE SILICONE SACRAL C/ ESPUMA. 17X17,5CM.	UND	100	R\$ 250,43	R\$ 25.043,00
220	CURATIVO DE ALGINATO CÁLCIO + PRATA. 10X10CM. (CX. C/ 10 UND.).	CX	50	R\$ 367,93	R\$ 18.396,50
221	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO. 10X10CM. (CX C/ 10 UND.).	CX	50	R\$ 137,35	R\$ 6.867,50
222	CURATIVO DE ESPUMA POLIURETANO C/ BORDA ESTERIL. 10X10CM. (CX. C/10UND).	CX	20	R\$ 472,93	R\$ 9.458,60
223	CURATIVO DE ESPUMA POLIURETANO C/ PRATA. 10X10CM. (CX C/ 5 UND.).	CX	20	R\$ 436,70	R\$ 8.734,00
224	CURATIVO DE HIDROFIBRA C/ PRATA. 2X45CM. (CX. C/10 UND.).	CX	20	R\$ 361,58	R\$ 7.231,60
225	CURATIVO HIDROCOLÓIDE. 10X10CM. (CX. C/ 10 UND.).	CX	100	R\$ 110,41	R\$ 11.041,00
226	GEL P/ HIGIENIZAÇÃO C/ PHMB+BETAÍNA.100G/100ML.	UND	50	R\$ 77,46	R\$ 3.873,00
227	POMADA CICATRIZANTE NATURAL DE URUCUM. DERMATITE, FERIDA, ESCARA. 30G.	UND	10	R\$ 74,99	R\$ 749,90
228	SABONETE ANTISSEPTICO C/ PHMB. 100ML.	UND	100	R\$ 34,87	R\$ 3.487,00
229	SOLUÇÃO AQUOSA PHMB. 350ML.	UND	100	R\$ 91,02	R\$ 9.102,00

A estimativa de preço médio total do fornecimento é de **R\$ 4.903.810,50 (quatro milhões, novecentos e três mil, oitocentos e dez reais e cinquenta centavos)**.

O valor estimado para a presente contratação foi apurado com base em pesquisa de preços de mercado e referências compatíveis com o objeto licitado, conforme disposto no art. 23, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. A estimativa seguiu critérios técnicos e orçamentários, assegurando a adequação entre custo e benefício.

Os valores que constam nesta cotação foram retirados no [BANCO DE PREÇOS DA SAÚDE-BPS, LICITANET, PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, BLL, PNCP, PORTAL DE TRANSPARÊNCIA-CGU-NFE, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, BNC, PPS E COMPRAS GOV.](#)

A utilização do Sistema de Registro de Preços encontra lastro no art. 45, inciso I, do Decreto Municipal nº 007/2024, haja vista que a aquisição de medicamentos/insumos requer a realização de contratações frequentes, com entrega sob a forma de Nota de Empenho/Contrato, emitidas conforme a demanda do Fundo Municipal de Saúde e HRVC, naturalmente variável. Desde modo, o registro de é a forma mais eficiente de licitar tais objetos, uma vez que permite a efetivação de contratações de acordo com as necessidades do momento, sem vincular-se a quantitativos e prazos previamente definidos.

A justificativa para o Pregão Eletrônico de Registro de Preços pelo menor preço por lote é a garantia de um todo unitário e de um padrão de qualidade, evitando a descontinuidade e dificuldades gerenciais na aquisição de bens interdependentes. Além disso, pode reduzir custos, otimizar a logística e simplificar a gestão contratual, desde que se haja vista não inviabilize à competitividade entre fornecedores.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

A presente contratação tem por objeto o fornecimento contínuo e fracionado de medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, psicotrópicos e opióides de controle especial, materiais odontológicos, soros e soluções parenterais e curativos e coberturas especiais, em caráter complementar à Ata de Registro de Preços nº 001/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2026-FMS/BA, de forma a atender às demandas do Hospital Regional Velho Chico – HRVC, do Centro de Abastecimento Farmacêutico – CAF, das Unidades Básicas de Saúde da Atenção Básica e do Serviço de Atenção Domiciliar – SAD do Município de Ibotirama. A solução contempla o abastecimento regular de insumos essenciais para o funcionamento da rede pública de saúde, assegurando condições adequadas de atendimento hospitalar, ambulatorial, odontológico, domiciliar e de urgência.

A solução mais viável para a contratação seria a aquisição dos itens/lotos por meio de fornecedores habilitados mediante Processo Licitatório por Pregão Eletrônico, optou-se por se fazer o referido Certame através de Sistema de Registro de Preços pela conveniência da aquisição de bens com previsão de entrega após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

À solução que mais atende seria a de levantamento do item com valor de mercado e a realização de um processo Licitatório de aquisição para atender as aludidas demandas, contemplando exclusivamente itens não registrados na Ata de Registro de Preços nº 001/2026 ou que apresentem especificações, concentrações, apresentações ou quantitativos distintos dos anteriormente registrados, sem qualquer sobreposição de objeto.

Com isso, o processo licitatório obedecerá ao Sistema de Registro de Preço por intermédio do Pregão Eletrônico, sistema que se faz mais vantajoso.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

A referida aquisição deverá ser por registro de preços, dado que a aquisição irá ocorrer de forma contínua conforme a necessidade e não se tem como prever com exatidão a quantidade e datas a serem adquiridas, dependendo da demanda de consumo.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

O objeto da presente contratação é implementar uma solução integrada de fornecimento contínuo e fracionado de medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, psicotrópicos e opióides de controle especial, materiais odontológicos, soros e soluções parenterais e curativos e coberturas especiais, em caráter complementar à Ata de Registro de Preços nº 001/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2026-FMS/BA, indispensáveis ao atendimento do Hospital Regional Velho Chico – HRVC, do Centro de Abastecimento Farmacêutico – CAF,



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

das Unidades Básicas de Saúde da Atenção Básica e do Serviço de Atenção Domiciliar – SAD do Município de Ibotirama. Com o fornecimento planejado desses itens, os principais resultados esperados são:

- **Garantia da Continuidade dos Serviços de Saúde:** Abastecimento regular de medicamentos e insumos indispensáveis ao funcionamento das unidades de saúde, evitando desabastecimentos que possam comprometer atendimentos de urgência, procedimentos hospitalares, tratamentos ambulatoriais, cuidados domiciliares e terapias de uso contínuo.
- **Complementaridade e não sobreposição em relação à ARP nº 001/2026:** aquisição restrita a itens não registrados no Pregão Eletrônico nº 004/2026-FMS/BA ou que apresentem especificações, concentrações, apresentações ou quantitativos distintos dos anteriormente registrados, assegurando aproveitamento integral dos preços já em vigor e ampliando a caixa de opções terapêuticas e assistenciais disponíveis à rede municipal.
- **Segurança do paciente e redução de riscos clínicos:** prevenir falhas terapêuticas, substituições improvisadas de medicamentos e utilização de produtos fora do prazo de validade, garantindo qualidade assistencial e reduzindo riscos à vida e à saúde dos usuários do SUS, inclusive quanto aos medicamentos sujeitos a controle especial, cuja dispensação e rastreabilidade obedecem à Portaria SVS/MS nº 344/1998.
- **Cumprimento das políticas públicas de saúde:** assegurar a plena execução das ações de assistência farmacêutica, programas estratégicos de saúde, protocolos clínicos e do cuidado domiciliar, garantindo acesso da população a medicamentos essenciais e insumos indispensáveis ao tratamento, incluindo os produtos para cuidado de feridas complexas destinados aos pacientes atendidos pelo SAD.
- **Otimização dos Recursos Humanos e Materiais:** A disponibilidade imediata dos medicamentos e insumos permite que médicos, enfermeiros, farmacêuticos, cirurgiões-dentistas, equipes do SAD e demais profissionais da saúde desempenhem suas funções de forma ininterrupta e eficiente, reduzindo ociosidade e evitando retrabalho decorrente da falta de suprimentos essenciais.
- **Padronização Técnica e Conformidade Regulamentar:** Todos os medicamentos e insumos serão adquiridos de acordo com especificações técnicas definidas pela Administração e em conformidade com as exigências da ANVISA e demais órgãos reguladores, incluindo a Portaria SVS/MS nº 344/1998 quanto aos medicamentos sujeitos a controle especial, assegurando qualidade, segurança terapêutica e eficácia dos produtos fornecidos.
- **Flexibilidade Operacional e Resposta a Demandas Emergenciais:** A contratação com entregas fracionadas permitirá rápida resposta a situações emergenciais, surtos epidemiológicos, aumento sazonal da demanda e intensificação dos cuidados domiciliares, garantindo a pronta assistência à população em momentos críticos.
- **Aprimoramento da Gestão Pública e Transparência:** A sistemática de fornecimento parcelado, organizada em lotes por categorias, facilita o controle de estoques, a rastreabilidade das entregas e a fiscalização, promovendo maior transparência e conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Com essa solução, espera-se assegurar maior racionalidade no uso dos recursos públicos, eficiência no atendimento à população e continuidade qualificada dos serviços de saúde, consolidando uma gestão responsável e comprometida com a proteção da vida e o bem-estar coletivo.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

Antes da celebração do contrato decorrente da presente contratação, a Administração Pública Municipal de Ibotirama adotará providências indispensáveis para garantir a regularidade jurídica e administrativa do processo, bem como a efetividade na execução do fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares. Essas medidas visam assegurar que a entrega ocorra em conformidade com as normas legais e regulatórias do setor de saúde, especialmente as exigências da ANVISA, garantindo eficiência, economicidade e segurança no atendimento à população.

Uma das providências centrais será a designação formal do fiscal de contrato e da equipe de apoio, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Os servidores designados deverão estar capacitados para acompanhar todo o processo de execução contratual, desde a conferência da documentação técnica (como registros sanitários e certificados de qualidade) até o recebimento provisório e definitivo dos produtos, zelando pelo cumprimento das especificações e pelo controle de prazos de validade.

Será realizada também a verificação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária e sanitária da empresa vencedora, mediante análise de certidões e documentos atualizados, incluindo as autorizações específicas para comercialização e distribuição de medicamentos e insumos hospitalares emitidas pela ANVISA e pelos órgãos de vigilância sanitária competentes. Essa verificação assegura que a empresa esteja em plena conformidade legal e apta a fornecer produtos de uso crítico no sistema público de saúde.

Outra medida relevante será a elaboração da minuta contratual definitiva, contemplando cláusulas detalhadas sobre prazos de entrega, condições de armazenamento e transporte, exigências de qualidade, responsabilidades pela substituição de itens em desacordo e penalidades aplicáveis. O contrato deverá ser previamente analisado pela assessoria jurídica do Município, garantindo segurança jurídica e plena aderência às normas vigentes.

Adicionalmente, poderá ser promovida uma reunião técnica de alinhamento com a empresa adjudicatária, para esclarecer o fluxo de requisições, os locais de entrega (Hospital Regional, CAF e SAD), as condições de recebimento, a forma de conferência de lotes e prazos de validade, bem como os procedimentos para substituição em caso de inconformidade. Esse alinhamento inicial visa prevenir falhas de comunicação e assegurar que o fornecimento atenda rigorosamente às necessidades da rede municipal de saúde.

Por fim, a Administração manterá integração permanente entre os setores de saúde, a unidade de licitações e contratos, o controle interno e os fiscais designados, de modo a promover gestão contratual eficiente, transparente e com rastreabilidade. Essa atuação coordenada é fundamental para garantir que a população receba medicamentos e insumos hospitalares de qualidade, dentro dos prazos previstos e em estrita observância às normas sanitárias e administrativas aplicáveis.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, ou seja, as aquisições em comento serão contratadas de forma independente.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

Devido às características das aquisições a serem adquiridos, não se vislumbra a possibilidade de impactos ambientais na contratação.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado com o objetivo de embasar a contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de medicamentos e insumos hospitalares, destinados ao Hospital Regional do Velho Chico, ao Centro de Abastecimento Farmacêutico – CAF e às Unidades Básicas de Saúde do Município de Ibotirama. Este estudo encontra-se plenamente alinhado à legislação vigente, em especial às disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como às normativas da ANVISA e demais órgãos reguladores da área da saúde.

Considerando as análises técnicas, sanitárias, operacionais e econômicas apresentadas ao longo deste documento, conclui-se pela viabilidade técnica, legal, financeira e sanitária da contratação, observadas as especificações, quantidades e condições estabelecidas.

Declara-se, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é adequada, necessária e imprescindível para garantir a continuidade dos serviços de saúde do Município de Ibotirama/BA, assegurando abastecimento regular, economicidade, eficiência administrativa e atendimento pleno às necessidades da população.

O Presente estudo técnico preliminar foi elaborado pela seguinte equipe:

VINICIUS SOUZA DOURADO

Farmacêutico Generalista
Matrícula funcional nº 3436

FREDERICO SOUZA SANTOS RODRIGUES

Farmacêutico Generalista
Contrato nº 309/2026/FMS



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE IBOTIRAMA, POR INTERMÉDIO DO (A)
....., E A EMPRESA
....., EM
CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ABAIXO.

O Município de Ibotirama, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo Sr. (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOM de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº** e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e Decreto Municipal nº 007/2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. .../...-FMS/BA**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, psicotrópicos e opióides de controle especial, materiais odontológicos, soros e soluções parenterais e curativos e coberturas especiais, em caráter complementar à Ata de Registro de Preços nº 001/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2026-FMS/BA, a fim de realizar a provisão dos estabelecimentos da Atenção Básica, do Hospital Regional Velho Chico (HRVC) e do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) do Município de Ibotirama/BA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA E NOME COMERCIAL	ORIGEM (NACIONAL OU ESTRANGEIRA)	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1							
2							
3							
...							



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência e seus apêndices;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 5 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$..... (.....)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, de 12/08/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.8.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.
- 8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#)), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 9.6.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 9.6.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.6.3. certidão que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 9.6.4. Certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 9.6.5. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 9.6.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

- 9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.16. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e à realização de atividades constantes, observada a legislação pertinente.
- 9.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.22. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA**

9.23. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.24. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E
SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))**

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO
CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Das indenizações e multas.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.8. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.8.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.8.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipóteses em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.4. Registro que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ibotirama deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS
(art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibotirama/BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

À Prefeitura Municipal de Ibotirama
Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref.: Pregão Eletrônico nº: XXX/2026-FMS/BA
Processo Administrativo nº: XXX/2026
Tipo: Menor Preço Por Grupo/Lote
Procedimento Auxiliar de Sistema de Registro de Preços

Senhor Pregoeiro:

Proposta que faz a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., para o Registro de Preços na eventual aquisição de medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, psicotrópicos e opióides de controle especial, materiais odontológicos, soros e soluções parenterais e curativos e coberturas especiais, em caráter complementar à Ata de Registro de Preços nº 001/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2026-FMS/BA, a fim de realizar a provisão dos estabelecimentos da Atenção Básica, do Hospital Regional Velho Chico (HRVC) e do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) do Município de Ibotirama/BA, objeto da licitação acima referenciada, e abaixo discriminada.

LOTE 01 – MEDICAMENTOS GERAL								
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA E NOME COMERCIAL	ORIGEM (NACIONAL OU ESTRANGEIRA)	Nº REGISTRO NA ANVISA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$

Valor global do lote 01 R\$: xxxxxx (.....reais e centavos).

LOTE 02 – MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL								
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA E NOME COMERCIAL	ORIGEM (NACIONAL OU ESTRANGEIRA)	Nº REGISTRO NA ANVISA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$

Valor global do lote 02 R\$: xxxxxx (.....reais e centavos).

LOTE 03 – INSUMOS								
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA E NOME COMERCIAL	ORIGEM (NACIONAL OU ESTRANGEIRA)	Nº REGISTRO NA ANVISA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$

Valor global do lote 03 R\$: xxxxxx (.....reais e centavos).

LOTE 04 – ODONTOLÓGICO								
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA E NOME COMERCIAL	ORIGEM (NACIONAL OU ESTRANGEIRA)	Nº REGISTRO NA ANVISA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$

Valor global do lote 04 R\$: xxxxxx (.....reais e centavos).



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

LOTE 05 – SOROS								
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA E NOME COMERCIAL	ORIGEM (NACIONAL OU ESTRANGEIRA)	Nº REGISTRO NA ANVISA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$

Valor global do lote 05 R\$: xxxxxx (.....reais e centavos).

LOTE 06 – ITENS EXCLUSIVOS SAD								
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA E NOME COMERCIAL	ORIGEM (NACIONAL OU ESTRANGEIRA)	Nº REGISTRO NA ANVISA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$

Valor global do lote 06 R\$: xxxxxx (.....reais e centavos).

Igualmente, declaramos que:

- a)** O preço para a aquisição do **Lote.....**, fica estipulado em **R\$(.....)**;
- b)** Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas conforme estabelecidas no **Edital e Anexos** da licitação em referência;
- c)** Nossa proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- d)** As condições de pagamento são aquelas estabelecidas no ato convocatório e seus anexos do certame em epígrafe;
- e)** Esta proposta é válida por **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação;
- f)** Prazo para entrega: será de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento;
- g)** Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do **Termo de Referência e seu apêndice, Anexo I**.

Por necessário informamos que:

- a)** Será responsável pela relação negocial de nossa empresa com o Município a pessoa do Senhor (a), portador (a) da cédula de identidade nº..... e do CPF-MF nº, com endereço, telefone (s) e e-mail
- b)** Nosso domicílio bancário é (nome do banco, nº. do banco, nº. da agência e nº. da conta corrente).....;
- c)** Temos conhecimento de todos os parâmetros e elementos a serem executados e é de concordância com os termos do **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026-FMS/BA** e seus Anexos.

Local, ...de de.....

.....Pessoa Jurídica/Razão Social.....
CNPJ nº.....
..... Representante Legal.....
.....Cargo/Função.....
(assinatura do licitante)



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

OBSERVAÇÃO:

- **Obrigatório constar marca e nome comercial, origem (nacional ou estrangeira) e número de registro na ANVISA com 13 dígitos (CONFORME O CASO);**
- **Esta proposta deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa;**



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ANEXO IV

TERMO DECLARATÓRIO

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

À Prefeitura Municipal de Ibotirama
Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref.: Pregão Eletrônico nº.: XXX/2026-FMS/BA
Processo Administrativo nº.: XXX/2026
Tipo: Menor Preço Por Grupo/Lote
Procedimento Auxiliar de Sistema de Registro de Preços

Senhor Pregoeiro:

Em cumprimento as determinações da Lei nº. 14.133/2021, para fins de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026-FMS/BA**, a empresa (razão social), estabelecida à (Endereço Completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, declara que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para a execução do objeto e em particular que:

- a) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c) Não existe a superveniência de fato que impeça a sua habilitação/participação nesta licitação estando ciente da sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Não existe participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da Administração Municipal no fornecimento objeto do Pregão Eletrônico;
- e) Não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- f) Se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e LC 147/2014 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei;

OU

- f) Que NÃO se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos da LC 123/2006 e LC nº 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, eu, Carteira de Identidade nº., CPF Nº., representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local, ...de de.....

.....Pessoa Jurídica/Razão Social.....
CNPJ nº.....
..... Representante Legal.....
.....Cargo/Função.....
(assinatura do licitante)

OBS.: A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no instrumento convocatório.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO
MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

**À Prefeitura Municipal de Ibotirama
Pregoeiro e Equipe de Apoio**

Ref.: Pregão Eletrônico nº.: XXX/2026-FMS/BA

Processo Administrativo nº.: XXX/2026

Tipo: Menor Preço Por Grupo/Lote

Procedimento Auxiliar de Sistema de Registro de Preços

OBJETO: Registro de Preços na eventual aquisição de medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, psicotrópicos e opióides de controle especial, materiais odontológicos, soros e soluções parenterais e curativos e coberturas especiais, em caráter complementar à Ata de Registro de Preços nº 001/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2026-FMS/BA, a fim de realizar a provisão dos estabelecimentos da Atenção Básica, do Hospital Regional Velho Chico (HRVC) e do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) do Município de Ibotirama/BA.

A empresa (**Identificação completa da licitante (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone)**), devidamente credenciada no sistema, por intermédio do seu representante legal que pratica todos os atos referentes ao procedimento mediante chave de acesso, interessado em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2026-FMS/BA, Processo nº XXX/2026**, doravante denominado Licitante para fins do disposto no Edital, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro licitante ou participante, em potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do presente procedimento licitatório não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro licitante ou participante, em potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, no presente procedimento licitatório;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou participante, em potencial ou de fato quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou participante, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto da referida licitação;



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

e) que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante, antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à **Lei Federal nº 12.846/2013**, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local, ...de de.....

.....Pessoa Jurídica/Razão Social.....

CNPJ nº.....

..... Responsável Legal.....

.....Cargo/Função.....

(assinatura do licitante)



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ART. 63, INCISO I, DA
LEI Nº 14.133/2021)**

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

**À Prefeitura Municipal de Ibotirama
Pregoeiro e Equipe de Apoio**

**Ref.: Pregão Eletrônico nº.: XXX/2026-FMS/BA
Processo Administrativo nº.: XXX/2026
Tipo: Menor Preço Por Grupo/Lote
Procedimento Auxiliar de Sistema de Registro de Preços**

A empresa (**Identificação completa da licitante (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone)**), por intermédio de seu responsável legal Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº:..... e CPF/MF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local, ...de de.....

.....Pessoa Jurídica/Razão Social.....
CNPJ nº.....
..... Responsável Legal.....
.....Cargo/Função.....
(assinatura do licitante)



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI (ART. 63, INCISO IV, DA LEI Nº 14.133/2021).
(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

**À Prefeitura Municipal de Ibotirama
Pregoeiro e Equipe de Apoio**

**Ref.: Pregão Eletrônico nº: XXX/2026-FMS/BA
Processo Administrativo nº: XXX/2026
Tipo: Menor Preço Por Grupo/Lote
Procedimento Auxiliar de Sistema de Registro de Preços**

A empresa (**Identificação completa da licitante (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone)**), por intermédio de seu responsável legal Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº:..... e CPF/MF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local, ...de de.....

.....Pessoa Jurídica/Razão Social.....
CNPJ nº.....
..... Responsável Legal.....
.....Cargo/Função.....
(assinatura do licitante)



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (ART. 63, §1º, DA LEI Nº 14.133/2021).
(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

**À Prefeitura Municipal de Ibotirama
Pregoeiro e Equipe de Apoio**

**Ref.: Pregão Eletrônico nº.: XXX/2026-FMS/BA
Processo Administrativo nº.: XXX/2026
Tipo: Menor Preço Por Grupo/Lote
Procedimento Auxiliar de Sistema de Registro de Preços**

Senhor Pregoeiro:

A empresa (**Identificação completa da licitante (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone)**), por intermédio de seu responsável legal Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº.:..... e CPF/MF nº **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no **art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021**, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamentos de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local, ...de de.....

.....Pessoa Jurídica/Razão Social.....
CNPJ nº.....
..... Responsável Legal.....
.....Cargo/Função.....
(assinatura do licitante)



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº xxx/xxxx
Ata de Registro de Preços nº XX/XXXX

O **Fundo Municipal de Saúde**, com sede na Praça Ives de Oliveira, nº 78, Térreo, Centro, Ibotirama/BA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.556.184/0001-24, neste ato representado(a) pelo(a) [cargo e nome], nomeado(a) pela Portaria nº XX, de [dia] de [mês] de [ano], publicada no DOM de [dia] de [mês] de [ano], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº/202..., publicada no de/202....., processo administrativo n.º xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 007, de 15 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de [objeto], especificado(s) no(s) item(ns) XX do Termo de Referência, anexo XX do [edital de licitação], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
LOTE – XXXXXXXXXXXXX							
Item	Descrição	Un	Quant	Marca	Origem (Nacional ou Estrangeira)	V. Unit. R\$	V. Total R\$

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde.
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada **por intermédio de instrumento contratual**, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e/ou manuscrita.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA

APÊNDICE DO ANEXO IX

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
LOTE – XXXXXXXXXXXXX							
Item	Descrição	Un	Quant	Marca	Origem (Nacional ou Estrangeira)	V. Unit. R\$	V. Total R\$

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
LOTE – XXXXXXXXXXXXX							
Item	Descrição	Un	Quant	Marca	Origem (Nacional ou Estrangeira)	V. Unit. R\$	V. Total R\$



Prefeitura Municipal de Ibotirama
Praça Ives de Oliveira, nº 78 – Centro
(77) 2018-1027/1028
www.ibotirama.ba.gov.br